

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N 287

CAPITAL FEDERAL

SABADO 23 DE OUTUBRO DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução, da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 19, 20 e 21 do corrente — Expediente de 19 e 20 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 22 do corrente — Expediente de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 do corrente — Expediente de 19 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 18, 21 e 22 e expediente de 22 do corrente da Directoria Geral da Industria — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias e expediente de 21 do corrente da Directoria Geral das Obras Publicas.

### CONGRESSO NACIONAL.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente das Directorias de Interior e Estatistica, de Obras e Viação e da Fazenda.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil, Camara Criminal e Camaras R-unidas da Corte de Apellação.

RENDAS PÚBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 19 do corrente, foi nomeado capitão da 4ª companhia do 231º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Cachoeira, no Estado da Bahia, o cidadão Manoel Gil de Esquivel, e não Manoel Gil de Exequiel, como foi publicado.

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente:

Foi nomeado o 3º escripturario da extinta Thesouraria de Fazenda do Estado da Bahia Antonio Pedro da Silva Junior para o lugar de 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado.

Foram removidos, a pedido, o 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Leonardo Meneses Amorim para o lugar de chefe de secção da Alfandega do Estado de Pernambuco e o chefe de secção da Alfandega do Estado de Pernambuco Manoel Leite Pereira Bastos para o lugar de 1º escripturario do Thesouro Federal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de outubro de 1897

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saude:

De um mez, nos termos do art. 59, n.1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.224 de 29 de janeiro de 1896, ao capitão do corpo de bombeiros, Emygdio Miguel da Silva;

De 90 dias, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao enfermeiro da Casa de Correção João Pedreira Machado.

— Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio de 1 do corrente, uma relação dos magistrados aposentados pelo decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1895, comunicando-se-lhe que este acto abrangeu todos os juizes em disponibilidade, sem dependencia de decretos especiaes, que posteriormente áquella data foram expedidos somente para a aposentadoria com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das Disposições Transitorias da Constituição, dos magistrados que provaram contar mais de 30 annos de serviço.

Ao coronel commandante da brigada policial o processo instaurado contra o soldado Alfredo Marques de Souza, afim de ser cumprido o accordão do Supremo Tribunal Militar.

— Foi remettida ao seu destino legal a seguinte patente de official da guarda nacional:

#### ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Santa Rita de Cassia

Silvestre Tolentino de Andrade.

#### DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Communicou-se ao governador do Estado do Maranhão ter sido nomeado o desembargador Gastão Ferreira Gouvêa Pimentel Belleza para fiscalizar, na qualidade de commissario do Governo Federal, os exames gornas de preparatorios naquella Estado, em substituição o Dr. Luiz Serra de Moraes Rero, que, a pedido, foi dispensado dequelle cargo. — Deu-se conhecimento ao nomeado e ao exonerado.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

Em resposta ao officio de 15 deste mez, que, á vista do que se resolveu em relação aos alumnos que no corrente anno estudaram a 1ª serie juridica na Faculdade Livre de Direito da Bahia, aos que no anno vindouro se matricularem na referida série não deve ser dispensada a cadeira de Direito das obrigações, porquanto não se trata de materia nova ou accrescida, mas de materia que, fazendo parte das duas antigas cadeiras de direito civil passou a constituir nessa faculdade a 3ª cadeira desta disciplina;

Em solução á consulta constante do officio de 13 do corrente mez, que nas regalias de que trata o decreto n. 444, de 3 de setembro

ultimo, concedidas aos alumnos matriculados antes da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895, comprehendem-se os que se matricularam em qualquer época do regimen anterior á dita lei, entrando nesses numeroos que, tendo pago a dupla taxa regulamentar, prestaram, como alumnos livres, exames de materias ou séries dos antigos cursos, e bem assim que tendo o citado decreto excluido completamente do actual regimen os alumnos alludidos, não lhes são applicaveis as suas disposições, inclusivamente a do art. 3º a que vos referis no mencionado officio.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

A folha na importancia de 100\$, proveniente de gratificação concedida ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica pelos serviços extraordinarios prestados á noite com as medidas preventivas da peste bubonica, durante os mezes de agosto e setembro findos;

As contas:

De 13:990\$350, do material fornecido á Casa de Detenção desta Capital em agosto ultimo;

De 2:229\$520, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Instituto dos Surdos Mudos;

De 507\$372, de fornecimentos feitos ao hospital maritimo de Santa Izabel em setembro findo;

De 698\$581, da gaz consumido no Museu Nacional, durante o 1º e 2º trimestres do corrente anno.

Se inlemnize o esrivião do Internato do Gymnasio Nacional da quantia de 25:40\$40, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro findo.

Seja posto na Alfandega de Maceió o credito de 140\$, para occorrer á despesa com os concertos e pintura de que carece o escafo do serviço sanitario do porto daquelle cidade. — Deu-se conhecimento a referida Alfandega e ao director geral de Saude Publica.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, as amostras dos preparados denominados «Ascept line», «Agua Jonei Brasileira» e «Elixir de kola» e quina e triphosphato de calcio, do pharmaceutico Firmino de Freitas Junior;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de valdeza a que foram submetidos Camillo Lelles da Costa, Euripedes Jose Torres, Joaquim Das da Silva e Augusto Cabral.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital, para os devidos effeitos, que, por infracção do art. 6º § 7º do regimento vigente, foi multado na quantia de 20% o commandante do vapor Ingles Cole-ridge.

— Accusou-se:

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica desta Capital, o recebimento de seu officio sob n. 1.º 69, de 19 do corrente;

Ao director da Estrada da Ferro Central do Brazil, o seu officio sob n. 1.111, de 19 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, o recebimento de seu officio sob n. 142, de 10 do corrente ;

Ao inspector de Saude do Porto do Estado de Piauly, o recebimento de seu officio de 7 do corrente.

### Ministerio da Fazenda

Por portarias de 19, 21 e 22 do corrente foram prorogadas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, e para tratamento de saude onde convier:

Por 30 dias, a em cujo goso se acha o 4º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco Miguel Craveiro ;

Por 15 dias, a em cujo goso se acha o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Arthur Moreira Dias ;

Por dous mezes, a em cujo goso se acha o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Bernardino Neves Gonzaga.

#### Directoria das Rendas Publicas

*Dia 19 de outubro*

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Porto Alegre:

N. 39—Em rectificação a ordem n. 30, de 27 de setembro ultimo, declara que o arame n. 7, comprehendido na isenção concedida a Bamberg & Comp., por despacho do Sr. ministro, de 16 do mesmo mez, pesa 266.000 kilos e não 26.600, como por engano mencionou a referida ordem.

—A' associação commercial do Rio de Janeiro:

Communica que, por despacho de 20 de setembro ultimo, exarado em officio de 23 de agosto deste anno, em que essa associação se fez interprete de reclamações de alguns commerciantes da Bahia contra as condemnações lançadas pelo Laboratorio Municipal de Hygiene daquella capital sobre alguns productos de industria estrangeiros, o Sr. Ministro declarou que tomará na devida consideração quaesquer recursos que lhe sejam apresentados com as formalidades legais.

—A' Imprensa Nacional :

N. 42—Remette o telegramma em que a Alfandega de S. Paulo solicitou supprimento de estampilhas de fumo e bebidas, afim de que essa administração providencie de modo a ser com urgencia satisfeito esse pedido.

*Dia 20*

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega do Pará :

N. 62 — Declara autorizar, nesta data, a Imprensa Nacional a remetter a essa alfandega as estampilhas do imposto de fumo, requisitadas em telegramma da mesma alfandega, de 25 de setembro ultimo, e observa que os pedidos subsequentes devem ser encaminhados directamente áquelle estabelecimento, fazendo a esta directoria a comunicação respectiva.

—A' do Ceará :

N. 38 — Em relação ao requerimento, transmittido com o officio dessa repartição n. 477, de 27 de agosto do corrente anno, e em que Manoel Campos & Comp. solicitaram isenção de direitos de consumo para cem rolos de arame farpado ns. 6 e 7, proprio para cerca, esta directoria declara que, por despacho de 5 do corrente, o Sr. Ministro resolveu indeferir tal pretensão, porquanto o referido favor só é concedido quando a importação for feita directamente pelos lavradores ou criadores.

—A' de Santos :

N. 128 — Declara que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos de consumo para uma caixa contendo estampas photographicas, destinadas ao Museu da capital desse Estado, conform' solicitação o respectivo governador em officio n. 5, de 17 de setembro ultimo.

—A' de Porto Alegre :

N. 40 — Em relação ao requerimento em que A. Cademartori & Comp., negociantes desta praça, solicitaram isenção de direitos de consumo para 500 rolos de arame ns. 6 e 7, de cercas, declara que o Sr. Ministro resolveu indeferir essa pretensão, attendendo a que a isenção de direitos só tem logar quando o arame em questão é importado pelo lavrador ou criador.

—A' do Rio Grande :

N. 47—Para que essa alfandega informe, com a maior urgencia, transmitta a petição de E. Johnston & Comp. e A. C. Freitas & Comp., agentes das companhias de vapores *Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, e *Hamburg*, reclamando contra as exigencias feitas por essa alfandega, relativamente ao serviço de baldeação.

—A' Casa da Moeda ;

N. 129— Relativamente ao officio dessa repartição n. 266 de 2 de setembro ultimo, declara que o Sr. Ministro recommenda que essa directoria providencie no sentido de serem, com toda urgencia, remetidas as estampilhas de fumo e bebidas, de conformidade com as ordens em vigor, e o mappa enviado ; devendo a despeza com esse serviço correr á conta da arrecadação desses impostos.

N. 130—Declara que, por despacho de 15 do corrente, proferido no officio 101, de 11 de setembro ultimo, em que a alfandega de S. Paulo solicitou supprimento de estampilhas dos impostos de fumo e de bebidas, o Sr. Ministro recommendou que, com a maior brevidade, essa directoria providencie no sentido de serem remetidas essas estampilhas, de accordo com as ordens vigentes ; devendo, porém, a despeza com tal serviço correr á conta da renda dos referidos impostos.

—Ao Tribunal de Contas :

N. 11—Remette, para os devidos fins, os livros que serviram nas collectorias de Iguassú, Sapucaia e S. Pedro d'Aldeia para a arrecadação das rendas federaes, correspondentes aos exercicios de 1894, 1896 e 1897.

#### RECEDEDORIA

*Despachos de 21 de outubro de 1897*

Requerimentos:

Valle Rego & Silva.— Restituam-se 100\$.

Rocha & Ferreira.— Rectifique-se o lançamento de accordo com a informação, isto para o exercicio de 1898.

Ferreira Santos & Comp. — Reduza-se a 8:000\$000.

Arnaldo Dantas & Magalhães.— Reduza-se a 1:200\$000.

Antonio Corrêa d'Avila.— Junte certidão da Intendencia Municipal.

Ormonde & Siqueira.— Satisfaza-se a exigencia.

Antonio Julio Ferreira.— Prove o allegado e satisfaza a exigencia.

Antonio Ferreira Neves e outro.— Prove o quanto paga de aluguel pelo predio onde tem o estabelecimento.

José Dias Ferreira Pacheco.— Não ha que deferir, em vista da informação.

Antonio da Cunha Rocha.— Idem.  
Guilherme Augusto Caldellas.— Idem.

Mendes de Almeida & Comp.— Dé-se meia taxa no estabelecimento á rua Bernardo de Vasconcellos n. 35 nos de 1897 a 1898.

Emilio de Barros & Comp.— Elimine-se do lançamento do corrente e futuro exercicio.

Lindchei & Comp.— Averde-se a mudança, reduzindo para o futuro exercicio o valor locativo para 3:000\$000.

M. Kanderer.— Averde-se a mudança, alterando-se para o exercicio de 1898 o valor locativo para 1:800\$000.

Antonio Maria Lisboa.— Idem.

Silveira Campos & Comp.— Averde-se a mudança, alterando-se o lançamento de accordo com a informação.

Silveira & Martins.— Averde-se a mudança, alterando-se o valor locativo para 2:400\$000.

Caetano Fernandes Braga.— Transfira-se.

*Dia 22*

Requerimentos :

Eduardo Augusto de Araujo Vianna.— Deferido, nos termos da informação.

Antonio Isidro Gonçalves.— Restituam-se 24\$000.

João Lima.— Selle a petição.

Companhia de Seguros de Vida «Educadora».— Selle o documento.

M. Buarque de Macedo & Comp.— Mostrem-se quites do imposto do 1º semestre do corrente exercicio.

Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.— Satisfaza a exigencia.

M<sup>me</sup>. Fernandes.— Em vista da informação não ha que deferir.

Domingos Antonio da Rocha.— Não sendo o balanço junto cópia de balanço de livros mercantis, não ha que deferir.

Antonio Joaquim Mendes.— Transfira-se.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 de outubro, foram concedidos ao mestre do corpo de officiaes marinhos Antonio de Oliveira 30 dias de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

*Expediente de 19 de outubro de 1897*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando determinar, telegraphicamente, ás Delegacias Fiscaes ou Alfandegas dos Estados de Pernambuco, Maranhão e Pará que satisfacam os pagamentos dos supprimentos necessarios aos navios da armada incumbidos do transporte de tropas que regressam do Estado da Bahia por conta do credito concedido para as operações de guerra em Canudos.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando:

Que, achando-se esgotada a consignação votada para supprimento da verba—Combustivel—do actual exercicio, não pôde ser autorizado o pagamento do carvão de pedra consumido em Santa Catharina pelo cruzador *Tiradentes* sinão depois da concessão do credito supplementar pedido ao Congresso Nacional ;

Que fica approvedo o acto do commandante da divisão naval em operações no Estado da Bahia, mandando abonar pelo cofre de bordo do cruzador *Quinze de Novembro* a quantia de 5:000\$ ao official designado para commandar o vapor *Nazareth*, militarmente armado no baixo S. Francisco, afim de attender ás despezas com a commissão do referido navio.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente :

Foram nomeados medicos adjuntos do exercito :

Os Drs. Fernando Lisboa Coutinho na guarnição do Recife, Estado de Pernambuco ; Pedro Soares de Albuquerque, n. de Maceió, Estado de Alagoas ; Joaquim da Cunha Bello, Alfredo Ferreira ; Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães e José dos Santos Marques Junior na desta capital.

Pharmaceutico adjunto do mesmo exercito:

O pharmaceutico civil Hemeterio de Paula Mathias na guarnição da cidade da Lapa, no Estado do Paraná.

*Expediente de 19 de outubro de 1897*

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando ter o Ministerio da Guerra prorogado por mais 90 dias o prazo que foi marcado a Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova, pagador da Contadoria Geral da Guerra, para prestação da respectiva fiança, visto tratar-se de um empregado antigo daquella repartição e que gosa do melhor conceito;

Declarando que ficam relevados os negociantes Azevedo Alves, Carvalho & Comp. da multa que lhes foi imposta, sobre o valor de 150 mochilas para o completo de seu fornecimento, em vista do aviso de 26 de julho do corrente anno, que lhes concedeu 30 dias de prorrogação do prazo do respectivo contracto, e terem elles feito entrega das referidas mochilas dentro do novo prazo concedido;

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:256\$150, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Fonseca Santos & Comp., 503\$950; a Villas Boas & Comp., 1:966\$900, e a Santos & Cravo, 785\$300;

De 13:416\$810, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos tambem ao Ministerio da Guerra, no actu exercicio, sendo: a Barbosa Moreno & Comp., 130\$; a Leuzinger Irmãos & Comp., 712\$500; a Merino & Comp., 1:170\$310; e a Ventura & Co. ta, 11:404\$000.

—Ao procurador geral da Republica, remetendo, para interpor parecer, os papeis em que Frederico Strohaschon pede pagamento de 1:121\$820 de fornecimentos feitos em 1894, ao 3º corpo de cavallaria da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao inspector da Alfandega de Sergipe, remetendo os papeis em que o major reformado do exercito Jeremias de Souza Carijó pede pagamento da differença de quotas a que tem direito, relativa ao periodo decorrido de 17 de outubro de 1891 a 31 de dezembro de 1895, afim de que pela mesma alfandega seja processada a referida divida.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 14º regimento de cavallaria a bandeira nacional mencionada no pedido rubricado pelo quartel-mestre-general.

—A' Repartição de Ajudante General:

Nomeando ajudante do Asylo dos Invalidos da Patria o capitão honorario do exercito Julio de Queiroz Soares Andréa, sendo dispensado do referido logar o major, tambem honorario, Francisco Gomes Patricio, o qual deverá continuar como asyloado, de accordo com o art. 5º das instrucções de 21 de abril de 1867, percebendo a etapa do posto que tem, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay;

Prorogando por tres mzes a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saude, em Portugal, o coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo;

Approvando as nomeações feitas pelo commandante da Escola Pratica do Exercito, nesta Capital, do capitão do corpo de estado-major de artilharia Hastimphilo de Moura, para exercer o cargo de 1º ajudante, e do tenente do corpo de estado-major de 1ª classe Custodio de Senna Braga para o de secretario da referida escola, sendo a nomeação daquelle capitão considera'va provisoria até que se apresente o major Octavio Carlos Pinto. —Communicou-se ao commandante geral da arma de artilharia;

Concedendo licença para no anno vindouro se matricularem na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, aos alferes Benigno Marques Lopes Fogaça, do 9º re-

gimento de cavallaria, e Francisco de Souza Tamandaré, do 19º batalhão de infantaria, sendo ao primeiro nos termos do art. 54 do regulamento das Escolas do Exercito.

*Dia 20*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal seja paga a D. Clelia Leopoldina de Oliveira a quantia de 200\$, proveniente do quantitativo para funeral ou luto, a que tem direito como irmã do guarda da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra desta Capital B.avenuto Eustaquio de Oliveira.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Remetendo;

Para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papeis em que o capitão do corpo de engenheiros Augusto Ximeno Villeroy, allegando ter-se tornado chefe de classe em virtude da resolução tomada sobre consulta do dito Tribunal, de 14 de junho ultimo, que o fez subir na escala de promoções, pede ser graduado no posto immediato;

Para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o major Joaquim da Rosa Castilho e o tenente Henrique Antony de Albuquerque, ambos honorarios, pedem, o primeiro que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato a que tem direito, por se achar comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1897, e o segundo, que seja passada certidão de patente das honras do mesmo posto de tenente que lhe foram conferidas por decreto de 4 de dezembro de 1872, visto ter desaparecido o original.

—Ao intendente da Guerra, mandando fornecer ao 24º batalhão de infantaria as armas mencionadas na nota que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General, em 13 do corrente.

—A' Repartição de Ajudante General:

Communicando:

Que se determina ao commandante do 1º districto militar para que a força do 3º batalhão de infantaria, que se acha em Therésina, aguarde alli a chegada do mesmo batalhão;

Que se expede telegramma ao commandante do 4º districto militar, permitindo que o alferes do 9º regimento de cavallaria Americo Antunes Garcia gosa nos Campos do Jordão a namagem que lhe foi concedida, attento ao estado grave de sua saude.

Approvando a proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario, do major medico de 3ª classe Dr. Pedro Gouvêa, para dirigir o serviço sanitario na enfermaria ora creada na ilha das Flores, sendo substituido, em sua ausencia, no Collegio Militar, pelo major medico de igual classe Dr. Candido Mariano Damasio, que accumulará essas funções com as de medico da Escola Superior de Guerra. —Communicou-se ao commandante do Collegio Militar e ao director da Escola Superior de Guerra.

Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos 2º tenentes de artilharia Jorge Gustavo Tinoco da Silva e Augusto Fellipino Pereira, este do 2º regimento de artilharia e aquelle do 1º batalhão de engenharia, ambos alumnos da Escola Militar desta Capital;

Licenças:

Para gosar o periodo das férias do corrente anno lectivo, na capital do Estado do Paraná, ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul João da Costa Mesquita, correndo por sua conta as despesas de transporte, conforme pediu;

Para se matricularem no anno vindouro nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paisanos abaixo declarados;

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

*Arma de infantaria*

8º batalhão—Cabo de esquadra Francisco Herculano Bueno de Sampaio (alumno da Escola Pratica da Capital).

23º batalhão—Soldados Francisco José Dutra e Manoel de Moraes Cavalcanti.

Paizanos Antonio de Faria, Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Augusto Moreira da Costa Lima, Candido Caetano Alves, Cleomenes Lopes de Siqueira Filho, João Candido Pereira de Castro Junior, João Vicente Sobrinho, José Baptista do Cosmo Lopes, José de Farias Maciel Filho, José Pedro Gomes, Manoel Martins Ribeiro, Manoel Nogueira da Silva, Suetonio Lopes de Siqueira Camuci, Thomaz de Oliveira Dias e Vicente de Paula Regis de Lima.

ESCOLA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

*Arma de cavallaria*

3º regimento—Alferes Arthur Oscar Maciel da Silva.

12º regimento—Alferes Ivo Leite de Salles.

*Arma de infantaria*

13º batalhão—Alferes José de Figueiredo Neves.

21º batalhão—Alferes Antonio Mathias de Albuquerque Mello.

Paisano Edmundo Baptista.

ESCOLA MILITAR DO CEARÁ

*Arma de infantaria*

36º batalhão—2º sargento Egydio Wartem de Sá.

Paisanos Elyseu Ribeiro de Alvim, Filomeno Cesar Ribeiro, João da Costa e Silva, João Gomes Carneiro Junior, José Augusto Soares da Rocha, Julio Cesar da Fonseca Filho. —Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas e ao commandante geral de artilharia.

Transferindo:

Por conveniencia do serviço os alferes Arnulpho Sarmiento para o 4º regimento de cavallaria, João Carlos Jatahy para o 8º e Jeronymo da Costa Leite para o 10º, todos do 9º da mesma arma;

Para o 11º regimento de cavallaria o alferes do 4º da mesma arma Celso Freire, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para o 2º batalhão de infantaria o alferes do 40º da mesma arma Ruyundo dos Santos Maramaldo, conforme pediu, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte;

Para o 17º batalhão de infantaria o alferes do 19º da mesma arma, addido ao 3º regimento de artilharia, Antonio Leandro Mendes Malheiros, devendo recolher-se ao seu corpo, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Mandando:

Recolher-se á guarnição do Estado das Alagoas o capitão-medico de 4ª classe do exercito Dr. Alfredo de Mello Mattos, que se acha no da Bahia, seriamente doente;

Continuar em Therésina o capitão do 35º batalhão de infantaria Maximiano José de Oliveira Maurity, afim de aguardar alli a chegada do seu batalhão, visto achar-se ainda doente o mesmo official;

Servir addido ao 18º batalhão de infantaria o alferes graduado do 12º da mesma arma, Valeriano Claudemiro da Fonseca, sendo transferido para este batalhão o alferes daquelle Flavio da Cunha Valladão;

Dar baixa do serviço do exercito:

Por ser de nacionalidade estrangeira, ao soldado do 9º regimento de cavallaria, Manoel dos Santos, conforme pediu o respectivo consul geral de Portugal;

Por ser menor, ao soldado do 1º batalhão de infantaria João Jorge Thomaz, que deverá ser entregue ao juiz da 8ª pretoria do Districto Federal, conforme requisitou. —Communicou-se ao referido juiz.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1897.

A' Repartição de Ajudante-General:

Tendo o commandante da Escola de Sargentos, em officio n. 230, de 22 de maio findo, dirigido a essa repartição, consultado:

1º, si acerca do pecullo forma'vo em vista do art. 51 do respectivo regulamento, mandando entregar as cadernetas aos alumnos

quando desligados com o curso completo, deve proceder de accordo com o mesmo regulamento, ou na conformidade da ultima parte do aviso de 13 de dezembro de 1895, que dispõe que sejam as cadernetas recolhidas á Contadoria Geral da Guerra, para lhes serem entregues terminando o tempo legal de serviço nos corpos;

2º, como deve proceder relativamente aos alumnos que forem excluidos, por terem incidido no disposto no art. 70:

Declare-se áquelle commandante que, quanto á 1ª parte, deve proceder de accordo com o aviso de 13 de dezembro citado, que autoriza a recolher á Contadoria Geral da Guerra as cadernetas dos alumnos desligados por terem concluido o curso, por isso que o art. 51 do dito regulamento manda entregal-as, mas não trata do modo de effectuar-se a entrega, ficando, entretanto, a cada interessado o direito de requerer sua caderneta ao Governo, que resolverá como julgar conveniente; e quanto á segunda parte, deve proceder da mesma fórma por que dispõe o referido aviso em relação aos alumnos desligados sem completarem o curso, por motivo de castigo ou de fallecimento. — *João Thomaz de Cantuaria.*

#### Requerimentos despachados

Tenente-coronel José Ignacio Xavier de Brito.—Aguarde a promoção.

Tenente Antonio Pereira Prestes.— Prove que sua mãe e irmã menor estão nas condições do § 11 do art. 17, capitulo 3º, das instrucções que regulam o abono de vencimentos militares.

2º tenente João Moreira de Oliveira Braziliiano.—Em vista da informação, indeferido.

Alferes Joaquim Vieira Ferreira.—Indeferido, em vista da informação.

José Antonio Pacheco.—Em vista do parecer dos medicos que inspecionaram o menor, não ha que deferir.

Rita Maria de Medeiros e Philomena Pires Cabral.—Não tem logar o que requerem.

Amélia da Silva Cabiuna Valladão.—Indeferido.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de outubro de 1897

A' Fazenda:

De 34:762\$122, vencimentos, em setembro ultimo, do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 1.946);

De 6:664\$750, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimentos feitos por diversos, em julho e agosto findos (aviso n. 1.947);

De 44\$, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, por prejuizo causado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 1.948);

De 5:63\$100, para occorrer a fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 1.949);

De 1\$140, a Adolpho Veiga & Meirelles, de fornecimento feito á mesma estrada, em julho ultimo (aviso n. 1.950);

De 100\$, a Joaquim Cardia, idem em agosto ultimo (aviso n. 1.951);

De 1:284\$, a Emanoelle Cresta, idem em julho e agosto ultimos (aviso n. 1.952);

De 85\$600, ao thesoureiro da referida estrada, para pagamentos de fornecimentos em agosto ultimo (aviso n. 1.953);

De 71:271\$173, idem idem de junho a agosto ultimos (aviso n. 1.954);

De 132\$40 idem, idem em agosto ultimo (aviso n. 1.955);

De 1:488\$615, á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 1.955);

De 405\$, a José Pigola & Filhos, idem idem (aviso n. 1.957);

De 8:978\$224, ao thesoureiro da referida Estrada para pagamentos de fornecimentos feitos em julho e agosto ultimos (aviso n. 1.958);

De 11:192\$408, idem idem de julho a setembro do corrente anno (aviso n. 1.959);

De 815\$213, idem idem (aviso n. 1.960);

De dollars 414,00, a Luiz Omarini pelos serviços que prestou para a execução das operas do maestro Carl S. Gomes, durante a exposição de Chicago (aviso n. 1.961);

Informan'o ao mesmo Ministro ter a Companhia de *Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens* apresentado a esta secretaria de Estado o recibo do deposito de 55.000,00, realzado em mãos dos agentes financeiros do Brazil em Londres, por conta das 105.000,00 que tem de recolher até o fim do corrente anno para a continuação dos suas obras (aviso n. 1.962).

Dia 21

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 158:562\$726 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido em setembro ultimo, com a illuminação desta Capital (aviso n. 1.963);

De 1:281\$893 idem idem das praças e jardins (aviso n. 1.964);

De 19\$707 idem idem, da praça Tiradentes (aviso n. 1.965);

De 5:564\$140 a Soares Niemeyer, de fornecimentos feitos em julho e agosto ao Correio Geral (aviso n. 1.966);

De 19:000\$ a Soares, Moniz & Comp. idem idem em setembro ultimo (aviso n. 1.967);

De 1:750\$ a Francisco Berrini, idem idem (aviso n. 1.968);

De 970\$ a Alfredo da Cruz Camarão, idem idem (aviso n. 1.969);

De 5:800\$ a Alves & Carvalho, idem idem (aviso n. 1.970);

De 65\$ a Jeronymo da Silva & Comp., idem idem (aviso n. 1.971);

De 87\$500 a Agostinho Corrêa da Silva, idem idem (aviso n. 1.972);

De 1:076\$ a João Guimarães, idem idem (aviso n. 1.973);

De 510\$ a Adriano J. S. Nogueira (aviso n. 1.974);

De 400\$ á Viuva T. D. Serra (aviso n. 1.975);

De 81\$ a F. Lebre & Comp., em agosto ultimo (aviso n. 1.976);

De 50\$ a José Vicente da Costa, idem idem (aviso n. 1.977);

De 100\$ a Azevelo Alves Carvalho & Comp. idem idem (aviso n. 1.978);

De 4\$532 á Companhia de Navegação *La Veloce*, do transporte de malas do Correio, nos mezes de outubro a dezembro (aviso n. 1.979);

De 8\$ ao agente do Instituto dos Surdos Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, de livros encadernados no mesmo Instituto para a Directoria Geral de Estatistica, em agosto ultimo (aviso n. 1.980);

De 12:325\$500 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, de appparelhos de lavagem collocados, em agosto findo, nos predios esgotados nos districtos construídos e em construção (aviso n. 1.981);

De 1:875\$028 a diversas fornecedoras da estrada de ferro do Rio do Ouro, em maio, junho e julho ultimos (aviso n. 1.982);

De 137\$200 á Companhia Lloyd Brasileiro de passageiros concedidas a imigrantes, em junho ultimo (aviso n. 1.983);

De 22:500\$ idem, idem, de viagem realzada na linha de Montevideo a Matto Grosso, em julho ultimo (aviso n. 1.984);

De 22:500\$, idem, idem, em agosto ultimo (aviso n. 1.985);

De 12:775\$, idem, idem, aos portos do Norte (aviso n. 1.986);

De 4:500\$, idem, idem, aos portos do Sul (aviso n. 1.987);

Dos vencimentos a que tiver direito o Engenheiro Themistocles Pompeu de Albuquerque Figueiredo, ex-fiscal do porto da Victoria, a razão de 9:60\$ annuaes (aviso n. 1.988);

De 399\$984 á viuva do engenheiro Jayme Augusto de Oliveira Reis, de vencimentos a que o mesmo tem direito de 1 a 24 de setembro ultimo (aviso n. 1.989);

De 108\$500 á Maria Castana Escalada, viuva do fiel da hospedaria de imigrantes, em Pinheiro, Valentim Valdez, de vencimentos que o mesmo deixou de receber, em março de 1892 (aviso n. 1.990);

De 243\$580 á *Companhia des Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens*, de transportes concedidos pela mesma companhia, nos mezes de junho, outubro e dezembro do anno passado (aviso n. 1.991);

—Autorizou-se á Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 2ª classe José Maia, aos continuos José dos Santos e Adolpho Sebastião da Silva, e ao servente João Marinho a gratificação de 50\$000 (aviso n. 1.992.)

#### Requerimento despachado

D. Marcellina Rosa da Trindade, pedindo os favores do montepio por fallecimento de seu marido Justino da Trindade, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo.—Compareça nesta directoria.

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 18 do corrente:

Foi desligado o engenho central de Lorena da fiscalização da Estrada de Ferro Oeste de Minas, trecho Sul;

Foi annexada á fiscalização da Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy a do Engenho Central de Lorena.

—Por outra de 21 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Collatino Marques de Souza, brasileiro, militar, morador nesta Capital, para sua invenção de systema de construção predial com engradamentos e armações de ferro e paredes de cimento hydraulico, ou com armações de ferro e paredes de tijolos, adaptavel aos climas torridos.

—Por outra de 22 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saúde, ao auxiliar de interprete da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores José Quaresma de Moura Junior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª Secção—N. 115—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897.

Em solução ao assumpto de vosso officio n. 681, de 13 do corrente mez, declaro-vos que este Ministerio approva a elevação da agencia de Bello Horizonte á 1ª classe; percebendo o agente respectivo quatro contos e oitocentos mil reis (4:800\$) annuaes, e tendo para o serviço um praticante, um carteiro e um servente, com os vencimentos regulamentares, e, bem assim, a fixação do vencimento do agente de S. João d'El-Rey em tres contos de reis (3:000\$) annuaes, dandose-lhe mais dous carteiros para o serviço, tudo de accordo com a proposta feita no referido officio.

Saude e fraternidade.—*Dionysio Cerqueira*, Sr. Director geral dos Correios.

#### Expediente de 22 de outubro de 1897

Ao administrador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores declarou-se ter sido approvada a redução de 50 a 30 grammas de manteiga na ração diaria dos empregados superiores daquella repartição, bem como a de 15 a 8 litros no consumo de kerozene para illuminação da ilha.

—Ao encarregado da Hospedaria de Imigrantes de Pinheiro determinou-se que providenciasse no sentido de ser removido para a ilha das Flores o sino existente naquella hospedaria.

—Ao chefe de secção da Secretaria de Estado deste Ministerio José Diniz Villas Boas remetteram-se varios papeis, cujo assumpto se prende ao objectivo da commissão de investigação e inquerito do que se acha incumbido na Hospedaria de imigrantes da ilha das Flores.

—Ao administrador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores declarou-se ter sido aprovado o acto pelo qual fez pedido urgente de medicamentos para a mesma hospedaria, e bem assim que em tempo opportuno levantasse as respectivas contas para serem pagas pelo Ministerio da Guerra, visto os ditos medicamentos aproveitarem ás praças do exercito que se acham alojadas no mesmo estabelecimento.

—Ao Ministerio da Guerra communicou-se que, em vista da solicitação feita pelo coronel João Soares Neiva, director do Arsenal de Guerra desta Capital, foi lhe cedida a lanterna *Glycerio* para o serviço do Hospital Militar, ora estabelecido na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, devendo a respectiva despeza correr por conta do mesmo Ministerio.

—Ao presidente do Tribunal de Contas communicou-se que o quadro demonstrativo do tempo de serviço do telegraphista aposentado Joaquim Antonio de Oliveira Rosas foi organizado á vista da respectiva nota de assentamentos, e quanto aos demais esclarecimentos constam da cópia da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, que lhe é remetida. Communicou-se-lhe tambem que o referido funcionario falleceu no dia 1.º de julho ultimo.

#### Requerimentos despachados

D. Marianna da Cunha Magalhães Oliveira, propondo a venda dos predios em que se acha instalada a Administração dos Correios do Estado de Pernambuco. — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria Geral dos Correios.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de 5:462\$80, proveniente de passagens de imigrantes. — Compareça na 2.ª secção da Directoria Geral da Industria.

Maria Cactana Escalada, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber seu finado marido Valentim Valdez. — Deferido, com o aviso de n. 1.990, expedido ao Ministerio da Fazenda em 21 do corrente.

Antonio Victor de Barros, pedindo privilegio de invenção para fundar casas commerciaes com a denominação de — Club—café —recreio. — Indeferido.

#### Directoria Geral de Viacão

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral da Viacão—2.ª Secção — N. 81 — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897.

A companhia *Brazil Great Southern Railway* requereu a suspensão da 2.ª parte do art. 90 da portaria de 20 de junho de 1887, a qual dispõe que, antes de construída a ponte internacional, terá a companhia o direito de cobrar sobre os preços das tarifas a quantia de \$500 por passageiro e 2\$ por tonelada de carga, em compensação das despezas de baldeação entre as margens do rio Quarahim, cessando esse direito depois de aberta a ponte ao trafego.

Uma vez que se trata de execução facultativa, para o fim de compensar as despezas de baldeação com as taxas de accrescimento, não ha necessidade de suspender ou eliminar aquella clausula, bastando á companhia deixar de usar de tal concessão, sem outra formalidade. O que vos communico para os devidos efeitos.

Saude e fraternidade. — *Dionysio E. de Castro Cerqueira*. — Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui.

#### Requerimentos despachados

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Compareça na Directoria Geral de Viacão, a receber guia para pagamento de emolumentos de um decreto a expedir em seu favor.

Silva Mendes & Comp., pedindo que lhe seja concedido, mediante contracto, o armazem da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 21 do corrente :

Foram concedidos :

Ao telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Coelho Ferreira, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Victoriano Borges de Figueiredo, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto Manoel da Silva Junior, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Octavio da Cunha, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Ao operario de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto Carlos de Souza Pedroso, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Paulo Ferreira, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier.

—Foram prorogadas :

Por 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida, por portaria de 30 de julho ultimo, ao guarda-fio de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Camillo Fernandes da Silva, para tratar da sua saude onde lhe convier ;

Por 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida por portaria de 5 de julho ultimo, ao telegraphista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Cancio de Figueiredo, para tratar da sua saude onde lhe convier.

#### Expediente de 21 de outubro de 1897

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, a fim de que na Alfandega de Corumbá seja conservado, até segunda ordem, o material da construcção, interrompida, da linha telegraphica entre aquella cidade e a de Cuyabá.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas — 2.ª Secção — N. 243—Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1897.

Sr. Ministro da Fazenda — Attendendo ao que solicitou, no officio junto por cópia, o director geral dos telegraphos, rogo-vos providenciar a fim de que na Alfandega de Corumbá seja conservado, até segunda ordem, o material da construcção, interrompida, da linha telegraphica entre aquella cidade e a de Cuyabá.

Saude e fraternidade. — *Dionysio E. de Castro Cerqueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos — Gabinete do director — N. 656 — Capital Federal, 14 de outubro de 1897.

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que esta directoria, cumprindo o disposto no n. 6 do art. 6.º da lei n. 429, de 10 de dezembro do anno passado, mandou cessar os trabalhos da construcção da linha telegra-

phica de Cuyabá a Corumbá. Acontece, porém, que na Alfandega desta ultima cidade ha consideravel deposito de material que era destinado áquella construcção, e para cortar uma despeza que seria avultada pelo seu transporte para o extremo da linha já construída, venho solicitar as vossas providencias junto ao Ministerio da Fazenda para que sejam expedidas as necessarias ordens á Alfandega supra mencionada para que o dito material alli continue até que seja possível a definitiva remoção. — Saude e fraternidade. — Sr. Dr. Dionysio E. de Castro Cerqueira, Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas. — *João Felipe Pereira*.

## CONGRESSO NACIONAL

### Senado Federal

ACTA EM 22 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente)

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, José Bernardo, Joaquim Sarmento, Benedicto Leite, Pires Ferreira, João Cordeiro, Alvaro Machado, Leite e Oiticica, Virgilio Damazio, Henrique Coutinho, Thomaz Delfino, Moraes Barros, Caiado, A. Azeredo, Alberto Gonçalves, Gustavo Richard e Ramiro Barcellos (18).

Deixam de comparecer com causa participada os Sr. Raulino Horn, Francisco Machado, Manoel Barata, Lauro Sodré, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Paranaçu, Cruz, Pedro Velho, Almino Affonso, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Pernambuco, B. de Mendonça Sobrinho, Rego Mello, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Domingos Vicente, Porciuncula, Q. Bocayuva, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Feliciano Penna, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Rodrigues Alves, Paula Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral, Vicente Machado, Esteves Junior, Pinheiro Machado e Julio Frota (40).

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do 2.º vice-presidente do Estado de Matto Grosso, de 17 de setembro ultimo, communicando que, na ausencia do respectivo presidente, assumiu a administração daquelle Estado. — Inteirado.

O Sr. 2.º Secretario lê e ficam sobre a mesa para serem discutidos na sessão seguinte, depois de impressos no *Diario do Congresso*, os seguintes

#### PARECERES

N. 129—1897

Redacção final do projecto do Senado, n. 24, de 1897

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Os ex-alunos das escolas militares da Republica, quer do curso de preparatorios, quer do curso superior, readmittidos á matricula antes do anno lectivo vindouro, a requerimento seu ou por acto expontaneo do Governo, poderão fazer em março de 1898 os exames da serie em que se achavam por occasião do desligamento, independente da prova de habilitação exigida pelo regulamento das referidas escolas, sujeitos, porém, a um exame de generalidades.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de outubro de 1897. — *Gustavo Richard*. — *A. Azeredo*.

N. 130—1897

Redacção final do projecto do Senado, n. 28, de 1896, abolindo as loterias

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Ficam abolidas as loterias, respeitadas os contractos feitos em virtude da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1897.  
—Gustavo Richard.—A. Azeredo.

**O Sr. Presidente**—Sendo meia hora depois de meio dia, e tendo apenas comparecido 18 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão. A ordem do dia para a sessão seguinte é :

2ª discussão do projecto do Senado, n. 28, de 1897, regulando as ferias forenses ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 36, de 1897, que prohibe : importar e fabricar rotulos que se prestem á fabricacão de bebidas e quaesquer outros productos nacionaes, com o fim de vender estes como si fossem estrangeiros; expor á venda não só preparados pharmaceuticos sem a indicação da fabrica. nome do producto e o preço da venda, como mercadorias ou productos fabris nacionaes com rotulo em lingua estrangeira; commina as respectivas penas e dá outras providencias ;

Discussão unica do parecer n. 126, de 1897, da Comissão de Finanças, opinando pelo indeferimento do requerimento em que Manoel José Vieira, continuo aposentado do Archivo Publico Nacional, pede melhoria da sua aposentadoria.

### Camara dos Deputados

A ordem do dia para a sessão de hoje é a seguinte:

Discussão do requerimento do Sr. Belisario de Souza sobre sessões nocturnas ;

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 112, de 1897, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1898 ;

3ª discussão do projecto n. 64 B, de 1897, redacção para 3ª discussão do projecto n. 64, deste anno, que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1898 ;

3ª discussão do projecto n. 54 B, de 1897, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1898 ;

Discussão unica do projecto n. 49 A, de 1897, com o parecer sobre as emendas offerecidas na 2ª discussão do projecto n. 49 deste anno, que autoriza o governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 202:882\$119 supplementar a varias verbas do art. 2º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896 ;

3ª discussão do projecto n. 47 B, de 1897, redacção para 3ª discussão do projecto n. 47 deste anno, que providencia sobre o preenchimento dos claros existentes na força naval ;

3ª discussão do projecto n. 107, de 1897, autorizando o governo a fazer reverter á activa, mandando-o addir a uma das companhias, até que haja vaga, o capitão reformado da Brigada Policial José Cicero Bianchi ;

1ª discussão do projecto n. 26, de 1897, autorizando o governo a abrir, no corrente exercicio, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, um credito de 25:000\$, para o restabelecimento das agencias de correio ultimamente supprimidas por deficiencia de verba no respectivo orçamento.

### TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 e 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 12, de 13 de julho ultimo, pagamento de 14:000\$ a Manoel Gomes da Costa Figueiredo, proveniente da compra dos

predios ns. 93 e 95, á rua do Santo Christo, para a Estrada de Ferro Central do Brazil,

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Do Tribunal de Contas n. 408, de 13 do corrente, pagamento de 593\$300 a Leuzinger Irmãos & Comp., de objectos fornecidos ao mesmo tribunal, no mez de setembro ultimo ;

Da Casa da Moeda n. 306, de 16 do corrente, pagamento de 38:909\$200, folha dos operarios relativa ao mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.200, de 15 do corrente, pagamento de 84:863\$201, proveniente de varios artigos fornecidos ao Almoxarifado Geral da Armada, nos mezes de julho a setembro ultimos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

De 14 do corrente, pagamento de 2:902\$021, proveniente de artigos fornecidos a diversos estabelecimentos do Ministerio, no corrente exercicio ;

De 16, idem de 3:036\$580 a Belmiro Nunes de Oliveira, proveniente de serragem preparada e cal, que forneceu á fortaleza de Santa Cruz, durante o mez de setembro ultimo ;

De 18, idem de 66:449\$338, idem de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio ;

Da mesma data, idem de 43:905\$290, idem, idem.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral do Interior e Estatística

Expediente de 22 de outubro de 1897

#### 1ª SECÇÃO

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, communicando ter fallecido, em 19 do corrente mez, victima de desastre, o guarda da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca Alberto Pedro Ferreira, com exercicio na ilha do Governador.

A' Directoria de Fazenda, requisitando diversos objectos para o expediente da 1ª secção.

A' Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, accusando o recebimento dos officios sob ns. 55 e 56, datados de 20 do corrente mez.

—  
Requerimento despachado

Oscar Rodrigues Dias da Cruz, amanuense, solicitando, na forma da lei, a contagem pelo dobro, do tempo em que serviu na guarda nacional á causa da legalidade. — Deferido.

#### 2ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Da fiscalização do 2º districto de inflammaveis, remetendo a relação de inflammaveis retirados nos dias 16 e 18 do corrente, do trapiche Carvalhaes.—Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha Secca, communicando ter remetido, em 16 do corrente, tres caixas com polvora para a casa commercial de Mendes Maia & Comp.—Archive-se.

—Officios expedidos:

A' agencia do Sacramento, communicando o indeferimento do requerimento de João Coelho Gonçalves Lisboa e outro.

A' do 2º districto de S. José, idem, idem, de H. Garnier.

A' Directoria de Hygiene, remetendo cópia do officio n. 31 da agencia de S. Christovam, em solução ao officio da mesma directoria, de 19 do corrente mez.

—  
Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Açougue—General Camara n. 205, Manoel da Silva Vinhaes.—Deferido.

Deposito fechado—Rosario n. 59, Castro Pereira & Comp.—Deferido.

Transferencias de local:

Barbeiro e perfumarias—Da rua da Alfandega n. 244 para o n. 254, Adelino Augusto Soares.—Deferido.

Alfaiates, fazendas e roupas—Da rua Sete de Setembro n. 130 para o n. 146, Joaquim de Almeida Poucinhos; da rua da Gamboa n. 121 para os ns. 5 e 7 da do Sacramento, D. J. da Costa.—Deferidos.

Encarnador e fabricantes de imagens.—Da rua da Alfandega n. 123 A para a rua da Uruguayana n. 152, Joaquim da Costa e Souza.—Deferido.

Armarinho e perfumarias — Da rua Senador Euzebio n. 86 para a do Senhor dos Passos n. 153, José Antonio.—Deferido.

—Transferencia de negocio:

Hospedaria para casa de commodos—Praça da Republica n. 59, Alfredo Stockler & Comp.—Deferido.

Levantamento de deposito — Belmiro João Parada.—Deferido.

—Relevação de multa:

Requerimentos archivados—João Lopes Pereira e João Coelho Gonçalves Lisboa.—Indeferido.

—H. Garnier.—Indeferido.

Despachos interlocutorios — Um requerimento á Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.

### Directoria de Obras e Viação

#### 1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1897

Joaquim Ferreira Soares, o Joaquim de Souza Valle e Henrique Pedro de Souza Lobo. —Passe-se numeracão.

Antonio Gonçalves Possos.—Modifique a planta de accordo com a informação.

Paulo Mendes.—Sane as infracções para poder ser atendido.

José da Silva Rego, Luiz dos Santos Afflictos, Manoel do Couto, José Moreira da Costa, Manoel Bonifacio Alves Moreira, João Dias de Souza, J. A. L. Ribeiro de Moura, Edmundo de Salusse, Avelino Soares de Carvalho, Faustino José da Cunha e Francisco Leite.—Passe-se alvará.

#### 2ª SECÇÃO

—  
Despachos do prefeito :

Adherbal da Costa & Comp., Veneravel Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco de Paula, Antonio Rodrigues da Costa, Antonio Augusto Teixeira, Viuva Amorim & Comp., J. Sandila & Comp.—Deferidos.

Joaquim José Gonçalves — Deferido, nos termos do parecer.

Antonio da Costa Torres, Francisco Cardoso de Paiva, Larangeiras & Teixeira. — Indeferidos.

### Directoria de Fazenda

#### SUB DIRECTORIA DE RENDAS

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1897

—  
Imposto de alvarás de licenças :

Anselmo Saraiva Vaz & Comp., Companhia Fabril S. Joaquim.—Deferido, de accordo com a informação.

Braga, Figueiredo & Fialho, Domingos Rabello & Comp., José Joaquim Pereira, José de Oliveira Castro & Comp., José Martins de Castro, Joaquim de Souza Pinto, Lopes Magalhães & Comp., Miguel Teixeira Barros, Monteiro da Silva & Comp., Rosa Barbosa Campiglio, Victorino José Esteves.—Deferidos.

Dia 22

Reis & Teixeira e Caetano Sanzone.—Satisfacção a exigencia.

Antonio Luiz Teixeira.—Deferido.

# SECÇÃO JUDICIARIA

## Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Pitanga e Espinola.

### JULGAMENTOS

#### Carta testemunhavel

N. 31—Aggravante, Arthur Deoclecio Nunes de Souza; aggravado, o juizo.— Deu-se provimento á carta testemunhavel para mandar escrever o agravo.

#### Aggravo de petição

N. 391 — Aggravantes, Mme. Fanny & Comp.; aggravados, Augusto Vaz & Comp.—Negou se provimento ao agravo.

N. 402—Aggravante, a commissão liquidante da Companhia Commercial; aggravados, Geraldo Rodrigues dos Santos e outro.— Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quô, reformando o despacho aggravado, julgue-se incompetente e devolva a causa ao pretor para julgar como entender de direito. Sendo impedido o Sr. desembargador Pitanga, interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

### SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS

Presidente o Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. desembargador Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Pitanga.

### JULGAMENTOS

#### Embargos de nullidade

N. 1.003—Embargante, Manoel de Siqueira Cavalcanti; embargada, D. Isolina Telles de Menezes, inventariante e herdeira de sua finada mãe.—Não se tomou conhecimento dos embargos, visto não serem de declaração nem de restituição, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Tavares Bastos (art. 32, n. 4, do decreto n. 2.597, de 16 de agosto de 1897.)

N. 1.078—Embargante, José Nicoláo Caprio; embargada, D. Carolina da Silva Pereira de Almeida.—Foram despresados os embargos.

N. 1.231—Embargante, D. Rosina W. Pinto Gomes; embargado, Carvalho & Comp.—Idem.

#### Embargos de declaração

N. 1.028—Embargante, D. Clarinda da Silva Neto, representada hoje por seus herdeiros habilitados; embargado, coronel João Affonso Vasques.—Idem, e os embargos remetidos.

N. 1.376—Embargantes, commendador Joaquim Leite de Castro e outro; embargado, Francisco Pinto Ferreira Morado.—Não se tomou conhecimento dos embargos, na parte referente á nullidade e mandou-se que os autos descessem ao juizo a quô para conhecer da parte referente ao excesso de execução. Impedidos os Srs. desembargadores Dias Lima, Dodsworth e Pitanga.

### DISTRIBUIÇÕES

#### Carta testemunhavel

N. 30—Aggravante, M. M. Pereira da Silva; aggravado, o juizo.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

#### Aggravo de petição

N. 394—Aggravante, Maximo Salvador de Avellar Seixas; aggravado, D. Leopoldina do Andrade Fonseca.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 400 — Aggravante, Ferreira Serpa & Comp.; aggravados, Abra & Irmão.— Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 403— Aggravante, Max Suecburg; aggravado, George Maschke & Comp.— Distribuido ao Sr. G. Cintra.

N. 406—Aggravante, Augusto Barthel; aggravados, Soares & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 407—Aggravantes, Passos Almeida & Comp.; aggravado, o Banco da Republica do Brazil.— Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

### Appellações civis

N. 1.447 — Appellante, Domingos Ribeiro da Silva; appellado, Francisco de Almeida Santos.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.473—Appellant-, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; aggravado, José Neves Duarte e sua mulher.— Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

### Appellações commerciaes

N. 1.471—Appellante, Leite Gentil & Comp.; appellada, a Companhia Frigorifica Pastoral Fluminense.— Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

### PASSAGENS

#### Appellações civis

Ns. 1.260, 1.275 e 1.390 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.265 e 1.401 —Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.011— Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Ns. 1.440 e 1.430— Ao Sr. desembargador Pitanga.

### Appellações commerciaes

N. 1.389— Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.400 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.386—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.165—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

### SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE OUTUBRO DE 1897

Presidente o Sr. desembargador Dias Lima— Secretario o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Tavares Bastos e Dodsworth.

Não houve julgamento.

### PASSAGENS

#### Appellações commerciaes

N. 1.179—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.285—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.270—Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

### Appellações crimes

N. 299—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 325—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 323 e 327—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

### Appellação civil

N. 1.229—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

# RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Receimento de 1 a 21 de outubro de 1897..... 5.515:628\$053  
Item do dia 22..... 185:065\$056

Em igual periodo de 1896..... 5.700:693\$109  
7.252:294\$860

### RECEBENDORIA

Receimento de 1 a 21 de outubro de 1897..... 797:1'8\$367  
Item de dia 22..... 30:623'423

Em igual periodo de 1896..... 827:741\$770  
1.177:560\$908

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Receim nto do dia 22 de outubro de 1897..... -49 241\$840  
De 1 a 22..... 847:285\$308

### RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Receimento do dia 22 de outubro de 1897..... 60:430\$781  
Item de 1 a 22..... 1:198:468\$547  
Em igual periodo de 1896..... 1.108:805\$034

# NOTICIARIO

**Imprensa Nacional** — Entrou ante-hontem em exercicio do cargo de administrador da Imprensa Nacional o Sr. Antonio Nunes Galvão, nomeado por decreto de 16 do corrente, tendo sido revogado o de 24 de abril de 1894, que o aposentara.

**Pagadoria do Thesouro**—Paga se hoje, 23, o pessoal da Casa da Moeda.

**Correio** — Esta repartição expedirá malás hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Equitá*, para Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Barn*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Rosario*, para Montevidéo e Buenos-Airés, levando malás para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Mugui*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Ponta d'Areia, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente de um objecto registrado sob o n. 284.598 dirigido a Dionysio Santos, em Lisboa, travessa de S. Domingos n. 40, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

— Com a modificação de serviço oriunda do novo horario da Estrala de Ferro Central do Brazil, a caixa de cartas para os trens nocturnos (S. Paulo e Minas), será ás 5 horas da tarde e registrados ás 3 horas da tarde; recebendo-se porém, na Estação Central da mesma Estrada, objectos para registrar até as 6 horas.

### Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicos de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, e Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	745	863	1.608
Entraram.....	34	31	65
Sahiram.....	18	24	42
Falleceram.....	7	4	11
Exist m.....	754	866	1.620

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 572 consultorios, para os quos se avaram 600 receitas. Fixaram-se 14 obturações de dentes.

# MINISTERIO DA MARINHA

## DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Boletim das maximas e minimas absolutas e das médias obtidas em Setembro de 1897

Nome da Estação e sua altitude	Horas	Resultados	Barometro a °	Thermometro		Tensão do vapor	Humidade relativa	Gees	Observações em 24 horas						Frequencia dos ventos (VEZES)	
				ARCO	t				TEMPERATURA			CHUVA				EVAPORAÇÃO A TMBRA
									Maxima absoluta	Minima absoluta	Média	Maxima	Minima	Total		
Morro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61 <sup>m</sup> .4)...	6 a	Maxima absoluta.... Minima absoluta.... Média mensal.....	766.10 756.18 760.89	21.6 13.6 17.8	2.8 0.1 1.0	16.29 11.10 14.07	99.0 73.6 90.1	10 0 7.5	30.7	13.1	-20.1	55.40	2.90	157.10	2.0	N 1 NE 1 ENE 1 E 2 SE 2 S 1 SSW 2 W 4 WNW 2 NNW 4 Calmo 1
	9 a	Maxima absoluta.... Minima absoluta.... Média mensal.....	767.15 756.59 761.47	22.6 15.6 19.7	3.6 0.2 1.7	17.44 11.06 14.29	98.0 68.4 83.7	10 0 6.9	30.7	13.1	-20.1	55.40	2.90	157.10	2.0	N 4 NE 2 ENE 1 E 1 SE 1 S 2 SSW 2 W 2 WNW 5 NNW 2 Variavel 4 1
	¼ d	Maxima absoluta.... Minima absoluta.... Média mensal.....	767.16 755.31 760.71	23.1 16.4 21.7	6.8 0.4 2.9	17.29 11.09 14.50	96.0 48.7 75.3	10 0 6.8	30.7	13.1	-20.1	55.40	2.90	157.10	2.0	ESE 5 W 1 SSE 3 WNW 1 S 1 SSW 2 E 1 ESE 1 SE 12 W 1 WNW 1 NW 1 S 3 NNW 4
	3 p	Maxima absoluta.... Minima absoluta.... Média mensal.....	765.83 753.91 759.55	30.6 14.5 21.7	9.0 0.4 2.9	18.34 10.85 14.51	96.0 41.6 79.6	10 0 6.8	30.7	13.1	-20.1	55.40	2.90	157.10	2.0	N 1 NE 1 ENE 1 E 1 ESE 1 SE 12 W 1 WNW 1 NW 1 S 7
	6 p	Maxima absoluta.... Minima absoluta.... Média mensal.....	766.41 751.60 760.18	27.8 15.4 20.4	6.8 0.2 2.2	17.32 10.22 14.30	98.0 52.0 80.9	10 3 7.5	30.7	13.1	-20.1	55.40	2.90	157.10	2.0	NE 1 SSW 2 E 2 SE 8 SSE 5 S 3 W 2 SW 2 WNW 2

**Observações**

Ainda este mez notou-se nevoeiro, algumas vezes baixo, outras ao no alto e que foi cerrado nos dias: 1, 9, 10, 20, 21, 22 e 23 — rarefazendo-se geralmente depois de 9h a — e que mais frequentemente er tenue; porém nos dias 17, 18, 19 e 20 elle persistiu durante todo o dia. Caiu chuva nos dias 1, 9, 10, 20, 21, 22, 23 e 24, sendo a maxima registrada no dia 21.

O heliographo, exposto diariamente do nascer ao por do sol, registrou a maior duração do brilho solar de 8h.66, a minima de 0h.00 e a total de 103h.74, durante o mez.

O Director interino, *João Carneiro de Almeida*, Capitão-Tenente.

O Observador, *Silviano de Moura*, Capitão-Tenente.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 21 de outubro de 1897.**

Hora	Barometro reduzido a 0°	Temperatura consagrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 h.	752.07	25.0	77	Null.	Limpo.
11	753.04	28.4	59	SW 3.3.	Nublado.
1 p.	752.04	26.2	59	SE 10.0.	Claro.
4 t.	752.05	26.3	51	SW 7.1.	Idem.

Termometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 55.0; prateado 40.0.  
 Temperatura maxima, 29.3.  
 Temperatura minima, 23.5.  
 Evaporação em 24 hs. 4.4.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 22 de outubro de 1897.**

Hora	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Quantidade nuvens
6 a.	754.99	21.8	18.00	93.0	S.	Encob.	10
9 a.	756.29	22.0	18.50	100.0	S.	Idem.	10
1/2 dia.	717.24	19.2	15.59	94.0	SSE.	Idem.	10
3 p.	715.56	19.5	16.04	95.0	SSE.	Idem.	10
6 p.	756.14	20.1	15.73	91.0	SSE.	Idem.	10

Temperatura maxima exposta, 21.9.  
 Temperatura maxima á sombra, 22.0.  
 Temperatura minima, 21.0.  
 Evaporação em 24 horas á sombra, 7m/m95.  
 Chuv. em 24 horas, 7/9.  
 Irradiação do brilho solar, 0h.00.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 2505

Manoel Joaquim da Silva, industrial, estabelecido nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em uma estrela rodeada por dois circulos concetricos formados pelas palavras: *Emanuel Silva & Comp. — Fabricantes, circulo interno, e Industria Brasileira — Marca Registrada, circulo externo.*

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, applica-se especialmente em relevo sobre os pedaços de cêra para sapateiro, da fabricaçào do depositante, podendo tambem ser applicada impressa sobre cartões, facturas ou rotulos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1897. — Como procurador, *Adolpho Bailly*, (sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 27 de agosto de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.505 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$3600 de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

**EDITAES E AVISOS**

**Guarda Nacional**

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 22 de outubro de 1897.

ORDEM DO DIA N. 121

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurências:

*Promocão*

Por decreto de 19 do corrente, foi promovido:

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — ao posto de tenente quartel-mestre, o alferes Pedro Baptista de Assis Silva.

*Nomeação*

Por decreto de 13 do corrente, foi nomeado: 2º batalhão de infantaria 3ª companhia — Alferes, Luiz Henrique Stelle.

*Privação de posto*

Por decreto de 13 do corrente, foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850

2º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Alvaro de Almeida Franco.

*Prorogação de prazo*

Por portaria de 9 do corrente, foi prorogado por 15 dias, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, o prazo legal para o capitão do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta Capital, Rodolpho Fernandes de Macedo, solicitar a respectiva patente.

*Dispensa de lapso de tempo*

Por portaria de 16 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente ao capitão Serafim Muniz de Campos, por effeito de sua transferencia da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria, para o cargo de assistente da 4ª brigada de infantaria, por decreto de 24 de agosto de 1893.

*Licença*

No dia 18 do corrente, foi apresentada ao — cumpria-se — a portaria de 9 deste mez, concedendo seis mezes de licença ao capitão da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria Bernardo Eugen de Oliveira Pinto.

*Commando de corpo*

Em 12 deste mez assumiu o commando interino do 1º batalhão de infantaria, respectivo major-fiscal Manoel Francisco da Conceição, conforme communicou em officio n. 150 da mesma data.

*Inspeção de saude*

A Junta medica na inspeção de saude a que procedeu neste quartel-general, no dia 14 do corrente, deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos officiaes, inferiores, cabo e guardas abaixo mencionados:

1º batalhão de infantaria

Cabo Germano Rodrigues da Silva. — Curavel em 6 mezes.

2º batalhão de infantaria

Guardas Rufino Joaquim Maia, José Francisco de Macedo e Luiz dos Santos Figueiredo. — Incapazes para todo o serviço.

Guarda Alberto Candido de Almeida. — Prompto para todo o serviço.

4º batalhão de infantaria

Tenente José Nogueira Junior. — Curavel em 2 mezes.

5º batalhão de infantaria

1º sargento Alfredo José Vieira. — Curavel mediante operação.

Guarda João Vieira Gomes. — Prompto para todo o serviço.

6º batalhão de infantaria

Alferes Affonso Narbal Pamplona. — Incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guardas Carolino Henrique de Mattos, José de Souza Oliveira, Americo da Costa Lobo e Heitor de Frias Sá Pinto. — Incapazes para todo o serviço.

Guardas João Simas, Aniceto Vicente Barbosa, Ernesto dos Santos Costa e Alfredo dos Santos. — Promptos para todo o serviço.

8º batalhão de infantaria

Guardas Rufino Antonio Luiz de Castro e Aristides José Teixeira. — Promptos para todo o serviço.

Guarda Francisco da Costa Guimarães. — Curavel em tres mezes.

10º batalhão de infantaria

Guarda Alipio Antunes Marques. — Incapaz para todo o serviço.

*Eliminações*

Conformando-me com o parecer da junta medica, na inspeção que julgou incapazes para todo o serviço os guardas Rufino Joaquim Maia, José Francisco de Macedo, Luiz dos Santos Figueiredo, Carolino Henrique de Mattos, José de Souza Oliveira, Americo da Costa Lobo, Heitor de Frias Sá Pinto e Alipio Antunes Marques, determino aos respectivos Srs. commandantes que providenciem a fim de que os referidos guardas sejam eliminados dos competentes alistamentos.

*Fallecimento*

Conforme consta das relações remetidas com officio do commando das forças em operações na Bahia, datado de 15 de agosto ultimo, e publicadas em ordem do dia n. 870 da Repartição de Ajudante General, falleceu em combate no dia 28 de junho do corrente anno, o capitão do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital e capitão honorario do exercito João Gutierrez.

E' com a maior consternação que consigno aqui este triste acontecimento que vem encher de magoa a corporação que o illustre morto tanto honrou em vida, já na passada revolta, já na cruenta expedição de Canudos, para onde seguiu voluntariamente em defesa da Republica e onde tombou como um bravo e denodado patriota que era.

*Batalhão de Artilharia de Posição*

Passou a funcionar no predio da rua Gonçalves n. 47, em Catumbý, a secretaria do batalhão de artilharia de posição, conforme communicou o respectivo commandante em officio n. 223, de 21 deste mez.

*Apresentações*

Apresentaram-se este quartel general, no dia 13 do corrente, o major Manoel Francisco da Conceição e o capitão Joaquim Henrique de Castro, por terem assumido interinamente, este o commando do 13º batalhão de infantaria e aquelle o do 1º batalhão da mesma arma; no dia 16, o 1º tenente José Rodrigues de Villa Bella e Silva, por ter sido promovido, e o tenente Samuel Eugenio Bittencourt Horta, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava, e no dia 20 tambem do corrente, o tenente Ignacio Rodrigues da Costa, por ter sido igualmente promovido — José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

Tendo sido concebido por despacho deste Ministerio de 26 de agosto ultimo o aforamento requerido por José Joaquim da Silva de um terreno devoluto de marinhas no caminho do Porto do Coqueiro, no Barreto, em Nietheroy, o qual confronta ao Sul com o caminho do Porto do Coqueiro, a N. E. com José Joaquim da Silva e a N. O. com Manoel Joaquim da Silva Lessa, são convidados, de conformidade com a circular n. 7 de 28 de fevereiro de 1895, os alludidos confrontantes a virem assignar nesta directoria o termo da medição feita do mesmo terreno, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 20 de outubro de 1897, O director interino, Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas no volume abaixo mencionado, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão vir e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10 — A — F — C: 1 caixa n. 168, contendo obras de vidro não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, entrado em março de 1891, e consignada a Abreu Ferreira & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

**Ministerio da Marinha**DIRECTORIA DE PHARÔES DA REPARTIÇÃO  
DA CARTA MARITIMA

*Propostas para concorrência de oleo mineral*  
Avisa-se que as propostas para o fornecimento dos 80.000 litros de oleo mineral, destinados ao abastecimento dos pharôes, durante o exercicio de 1898, serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 25, ao meio-dia, e não a 24, como foi anteriormente publicado, por ser domingo esse dia.

Directoria de pharôes, 20 de outubro de 1897.—Rodrigo A. de Lamare, director interino.

**Intendencia da Guerra**  
HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente de annunciar concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o 1º semestre de 1898, de ordem do Sr. general intendente convidado ás pessoas que queiram concorrer a virem habilitar-se na fórma do regulamento em vigor, até o dia 31 do corrente mez.

As pessoas que já se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre vencido

Artigos sobre os quaes versam as concorrências:

Fardamento (miudezas):

Azeite, sebo, graxa etc.

Materiaes, madeiras.

Couros.

Carvão de pedra.

Ferramentas, ferragens, ferro etc.

Parafusos, pregos etc.

Tintas e drogas.

Intendencia da Guerra, 18 de outubro de 1897.—Arlindo de Souza, 1º official servindo de secretario.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

EDITAL

*Concorrência para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na fórma da lei n. 1.743, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatório apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necessárias a juizo do Governo, e, bem assim, a fazer as obras e installações necessárias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

1º, construcção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;

2º, alteamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4º, construcção de caes definitivos, acostaveis por navios de grande calado;

5º, dragagem em todo o porto; utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construcção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessário;

6º, remoção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

7º, reparação e consolidação do dique do Nequeira e do caes do Norte;

8º, construcção dos armazens necessários ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvação do Governo;

9º, construcção de um armazem fóra da faixa do caes, em lugar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias-ferreas em comunicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e *trams-ways* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construcção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da collocação 2ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referida.

Quando ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construcção dos caes e a execução da dragagem do sul do pharol do Picão ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessárias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na fórma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.743, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas: a primeira se denominará—taxa de atracação—e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada—de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada—de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada—de armazenagem,—cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando-as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os

demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos das vias-ferreas, de emissão de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua effectiva percepção; mas, a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos excederem a 12%.

VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmentar-o ou diminuir-o, sem o consentimento deste.

VIII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benefitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessários á construcção das obras.

IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessários aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula VI.

X

Os armazens construidos pelo contractante gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contratante emittir *warrants* de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XII

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessárias no porto do Recife.

XIII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, appparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorridos os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XV

O contractante indemnizará o Governo o valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

## XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

## XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

## XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

## XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

## XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adiantados.

## XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro de 1898, nesta directoria ou nas legações brasileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

O relatório do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

## XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:000 \$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897. — *C. Cesar de Campos*, director-geral.

### Directoria Geral da Industria

#### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.384 — Nestor Ferreira Borralho.

N. 2.385 — Raphael Giuliani Casman.

N. 2.386 — Rodolpho Fechner.

N. 2.387 — Antonio J. Oliveira Sampaio.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolucros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas, 22 de outubro de 1897. — *Augusto Fernandes*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 24 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá, além dos trens da tabella, tres especiaes que partirão da Central ás 12 horas, 12 e 40 minutos e 1 hora e 15 minutos da tarde.

Escriptorio do trafego, 22 de outubro de 1897. — *M. de Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### EDITAL DE CONCORRENCIA

No escriptorio do districto do Rio de Janeiro, da Repartição Geral dos Telegraphos, se recebem propostas, em carta fechada, até o meio dia do dia 30 do corrente, para a compra dos objectos abaixo mencionados, que podem ser examinadas a qualquer hora do dia na rua Mariz e Barros n. 39.

Os objectos são os seguintes:

Um caminhão de quatro rodas.

Tres animas para o mesmo.

Duas guarnições de arreios.

Duas rodas de sobrolante.

Um balancim de sota.

Dous pares de freios.

Um macaco.

Uma lanterna nova.

Duas ditas velhas.

Capital Federal. 11 de outubro de 1897. — *Henrique Augusto Kingston*, engenheiro-chefe do districto.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Joaquim da Silva requereu titulo de aforamento de acrescido de acrescidos na extensão de 216<sup>m</sup>,00 á praça dos Lazaros, fronteiros aos ns. 1, 3 e 5.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de outubro de 1897. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Paulo Theodoro Fritz requereu titulo de aforamento dos terrenos acrescidos aos de marinha de sua propriedade á travessa do Maia, fundos dos predios ns. 11, 13 e 15 da rua do Passeio, na extensão de 66<sup>m</sup>,00.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 20 de outubro de 1897. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

### DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

#### Segunda e ultima concorrência

Não se tendo apresentado nenhum concorrente ao fornecimento do material para o serviço de limpeza publica e particular, nas condições do edital publicado no *Diario Official* e nos jornaes diarios desta capital, esta directoria receberá propostas até o dia 28 de outubro proximo futuro, ás 12 horas, em que serão abertas na presença dos interessados ou de seus bastantes procuradores.

Outrossim se estabelece a caução de 2:000\$ como garantia ao contracto, ficando desse modo alterada a letra D da clausula 7<sup>a</sup> do referido edital, que marca o deposito de 5% sobre a importancia do material a fornecer.

Secretaria da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, em 18 de outubro de 1897. — O secretario, *Dr. Frederico Fróes*.

### 6<sup>a</sup> pretoria

#### De convocação para segunda reunião da junta militar

O coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral, presidente da junta militar da 6<sup>a</sup> pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital lerem que, tendo a junta concluido hoje o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada, o fez affixar na porta da 6<sup>a</sup> pretoria e publicar no *Diario Official*, como determina o art. 20 do regulamento approved pelo decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos a apresentarem durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento desta junta, dentro dos 10 primeiros dias e 10 dias depois a junta que se ha de reunir na 6<sup>a</sup> pretoria, para durante 15 dias, desde ás 9 horas da manhã ás 3 horas da tarde, tomar conhecimento de todas as informções e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital que se rá affixar na porta da 6<sup>a</sup> pretoria e publicado no *Diario Official* e rubricado pelo presidente da junta. E eu, o alferes Carlos Baptista Noronha da Motta, secretario da junta o subsecrevo. Junta militar da 6<sup>a</sup> pretoria, 20 de outubro de 1897. — *Antonio Bezerra Cabral*, coronel presidente.

ALISTAMENTO DOS CIDADÃOS QUE SE ACHAM NAS CONDIÇÕES DO ART. 9<sup>o</sup> § 1<sup>o</sup> DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 5.881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1875, PARA O SERVIÇO DO EXERCITO E ARMADA, ORGANIZADO PELA RESPECTIVA JUNTA

#### 1<sup>a</sup> secção — 13<sup>a</sup> circumscripção urbana

- 1 Adherbal Gonçalves.
- 2 Adriano Elias da Silva Lemos.
- 3 Antonio Lioa.
- 4 Arnaldo Guimarães.
- 5 Augusto Vianna da Silva.
- 6 Alvaro Vianna.
- 7 Alvaro Muniz.
- 8 Arthur Gurgulino de Souza.
- 9 Aristides do Valle Guimarães.
- 10 Alfredo José Villar.
- 11 Daniel Francisco Ribeiro.
- 12 Ernesto de Oliveira Silva.
- 13 Eduardo Eugenio Loureiro.
- 14 Felício de Souza.
- 15 Francisco Bernardo do Amaral.
- 16 Francisco Allan.
- 17 Gennaro Antonio Rodrigues.

- 18 João Mendes de Queiroz.  
19 Joaquim Vinagre.  
20 Joaquim José de Souza.  
21 Ludgero de Almeida.  
22 Manoel dos Santos Oliveira.  
23 Manoel José Villar.  
24 Manoel Joaquim de Carvalho Filho.  
25 Manoel Cordeiro.  
26 Paulino de Barros.

## 2ª secção

- 27 Adolpho Costa Leite.  
28 Affonso Luiz Caminha da Silva.  
29 Alfredo da Costa Araujo.  
30 Alfredo Ferreira Campos.  
31 Alfredo Ludgero dos Santos Silva.  
32 Alfredo da Silva Pinto.  
33 Alberto de Magalhães.  
34 Arthur Adolpho Silva Selsiappe.  
35 Arthur de Carvalho.  
36 Arthur Lucas.  
37 Arnaldo José Bernardino.  
38 Antonio Brum da Silva.  
39 Antonio Rodrigues da Silva.  
40 Annibal Cezario do Sacramento.  
41 Ataliba Lucas.  
42 Carlos Bernardino Mendes Pereira.  
43 Coaracy Berata.  
44 Eduardo da Silveira Reis.  
45 Ernesto Severino dos Santos.  
46 Fernando Benedicto da Silva.  
47 Glycerio Alves dos Santos.  
48 Henrique da Cunha.  
49 Henrique Luiz Lacombe.  
50 Hermogues Maia.  
51 Honorio dos Santos Ribeiro.  
52 Humberto Saldanha.  
53 Jesuino Leitão.  
54 Joaquim Antonio da Silva.  
55 Joaquim Domingos Moraes.  
56 João Alves.  
57 João Baptista Lobato.  
58 José de Almeida Fernandes.  
59 José Guedes Machado.  
60 José Manoel Garçil.  
61 José Pinto Machado.  
62 José Severiano de Magalhães.  
63 Joviano Martins Bernardes.  
64 Luiz Antonio Alves de Carvalho.  
65 Luiz José de Souza.  
66 Luiz Vicente de Azevedo.  
67 Luiz Santos.  
68 Lorival Alves Moniz.  
69 Manoel Ferreira Lemos.  
70 Manoel Esteves de Almeida Junior.  
71 Manoel Lessa Bastos.  
72 Mancel de Souza.  
73 Manoel do Nascimento Sá.  
74 Mariano Francisco e Valle.  
75 Miguel Furtado Bacellar.  
76 Miguel Calmon du Pin e Almeida.  
77 Paulo Ferreira da Silva.  
78 Peiro José Galvão.  
79 Pedro Macedo.  
80 Ricardo Leopoldo Sehl.  
81 Rosario da Conceição.  
82 Silvestre Camera.  
83 Thomé do Nascimento.  
84 Victorino de Oliveira Gomes.

## 3ª secção

- 85 Antonio Vidigal.  
86 Antonio de Moraes.  
87 Arthur José Marques.  
88 Alberto Manoel da Fonseca.  
89 Arnaldo Ribeiro.  
90 Benjamim Romano da Gloria.  
91 Ernesto Vieira.  
92 Francisco Marques da Silva.  
93 Florencio Innocencio da Silva.  
94 Justo Lemos Villar.  
95 José Domingues da Silva.  
96 José Bessa de Carvalho.  
97 José Bento Nunes.  
98 Joaquim de Azevedo.  
99 Lino José Pereira.  
100 Luiz Ribeiro.  
101 Luiz Felizardo.  
102 Maximiano Lara.  
103 Manoel José Ribeiro.  
104 Nicolão da Silva.  
105 Octavio Pereira Baptista.  
106 Oscar Cruz.  
107 Pedro Azevedo.

- 108 Rodolpho Manoel do Rosario.  
109 Saladin Gusmão.  
110 Sebastião Geraldo Rodrigues.  
111 Zacharias Guimarães.

## 4ª secção

- 112 Alfredo Malheiros.  
113 Alfredo de Souza Barros.  
114 Augusto Rodrigues Souza.  
115 Antonio Luiz Godinho.  
116 Antonio Pinto.  
117 Alvaro da Silva Oliveira.  
118 Anastacio Francisco da Silva.  
119 Antero Mauricio da Cruz.  
120 Benedicto Moreira.  
121 Eduardo Fernandes.  
122 Guilherme Peres de Carvalho.  
123 José Antunes de Carvalho.  
124 João Martins da França.  
125 Léo da Affonseca Junior.  
126 Luiz Feijó Reis.  
127 Oscar Freitas.  
128 Pedro Charão da Silva.  
129 Ventura José Teixeira.

## 5ª secção

- 130 Albano Joaquim Portella.  
131 Alberto Antonio de Almeida.  
132 Alberto Bettini.  
133 Alfredo da Costa.  
134 Americo Furtado.  
135 Americo Montenegro da Aguiar.  
136 Antenor de Sant'Anna.  
137 Antonio Cardoso Toste.  
138 Antonio José de Freitas.  
139 Antonio Lima.  
140 Antonio Pereira Cardoso.  
141 Antonio Ribeiro da Cunha.  
142 Arthur Dutra de Andrade.  
143 Carlos de Guimarães.  
144 Carlos José de Almeida.  
145 Custodio Leite Guimarães.  
146 Eduardo Mariano de Oliveira.  
147 Florentino Lopes Pastor.  
148 Galdino José de Almeida.  
149 Honorato Ferreira Borges.  
150 Hugo José Vaz.  
151 Joaquim Benevides.  
152 Joaquim Marques Corrêa.  
153 Joaquim Pereira Amazonas.  
154 João Aureliano de Azevedo.  
155 João Angelico da Silveira.  
156 João Gaspar.  
157 João Jacintho Cordeiro.  
158 João da Rocha Cardozo.  
159 João de Souza Lopes.  
160 José Alves dos Santos.  
161 José Cardozo Nunes.  
162 José Guilherme Coelho.  
163 José Fernandes Tavares.  
164 José Leite Gonçalves.  
165 José Joaquim de Oliveira.  
166 José Maria Portella.  
167 José Pires de Amorim.  
168 José Silverio Barboza.  
169 Leonel Gentil Mentonça.  
170 Luiz Francisco da Costa.  
171 Luiz Marques Corrêa.  
172 Manoel Dutra dos Santos.  
173 Manoel Grota.  
174 Manoel Luiz Conceição.  
175 Manoel Medeiros.  
176 Matheus de Jesus.  
177 Martiniano de Oliveira.  
178 Nestor João da Fonseca Leite.  
179 Pedro Lima.  
180 Rosauro Zambrano Junior.  
181 Valentim Antonio de Oliveira.  
Junta militar da 6ª pretoria, 20 de outubro de 1897. — Coronel Antonio Bezerra Cabral. — Capitão Antonio José Marques Zamith. — Tenente Eduardo Joaquim de Lima. — Alferes Carlos Baptista Noronha da Motta.

## Districto da Gavea

## AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente deste districto faço publico que no dia 23 do corrente, ao meio-dia, será vendido em hasta publica, ás portas desta agencia, um lote de 139 garrafas vazias, apprehendidas por abandono.

Capital Federal, 21 de outubro de 1897. — O escrivão, Antonio B. Santos Cruz. (.

## DISTRICTO DE S. CHRISTOVÃO

O abaixo assignado faz publico, para o conhecimento dos interessados, que no Deposito Publico, á praça da Republica, se acha recolhido um cavallo russo, que foi apprehendido por infracção de postura municipal.

Quem livreito tiver no mesmo, queira reclamar nesta agencia á rua da Igrejinha n. 12, até o dia 26 do corrente; do contrario será vendido em leilão, que terá logar ás portas do referido deposito, para satisfação da multa e despezas que houver.

Capital Federal, 18 de outubro de 1897. — O agente, Frederico José Vaz Pinto. (.

## EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Cardoso Rangel & Comp., para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno, ás 10 1/2 horas, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal de massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo synticos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como, por parte dos syndicos da fallencia de Cardoso Rangel & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — Os syndicos da fallencia de Cardoso Rangel & Comp. veem apresentar a V. Ex. o incluso exame do livros dos fallidos, balanço e respectivos annexos e requerem que se passem editaes de convocação dos credores para ter logar a reunião, nos termos dos arts. 38 e seguintes do decreto n. 917, de 1890. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 18 de outubro de 1897. — O advogado, José C. Pimentel de Duarte, por procuração, Peiro Leão Velloso Filho. (Estava sellado). Despacho: Sim. Rio, 19 de outubro de 1897. — Barreto Dantas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Cardoso Rangel & Comp., para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno, ás 10 1/2 horas da manhã, na sala das audiencias desta Camara Commercial, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal de massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da referida massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata é necessario que represente ella pelo menos tres quartos da totalidade do passivo. E, para constar se passaram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de outubro de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

De praça com o prazo de 20 dias dos bens penhorados aos herdeiros do finado Pedro Bosisio na acção executiva hypothecaria movida pela Empresa de Construções Civis.

O Dr. Celso Aprígio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 16 do proximo mez de novembro, ás portas da casa das audiencias desta Camara, á rua da Constituição n. 47, ás 11 horas da manhã, depois da audiência do estylo, os bens penhorados aos herdeiros do finado Pedro Bosisio, para pagamento da acção executiva hypothecaria movida pela Empresa de Construções Civis; á avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subscrive, a saber: bens de raiz: em Copacabana, praça Martin Affonso — Um terreno medindo de frente 62 metros. Esse terreno principia no canto da rua Monte Caseros, em frente a um terreno alagadiço (brejo) que tem de ser aterrado, avaliado em cem mil réis o metro do terreno, importando o todo na quantia de 6:200\$. E quem pretender arrematar o terreno acima descripto, compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar o dito terreno, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios trará á competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de outubro de 1897. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprígio Guimarães.

### 3ª Pretoria

#### De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por esta juizo recebida uma denuncia pela qual o denunciado Casemiro Nunes Pereira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerá 1ª audiência desse juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. 8ª pretoria. E eu, João Dalmacio do Espírito Santo, escrevente juramentado, o subscrevi. — José Ferrão de Gusmão Lima.

### 3ª Pretoria

#### PRAÇA

Vão á praça no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa desta pretoria, á rua Estacio de Sá n. 33, os bens pertencentes ao espolio do ausente Antonio Pavão e que constituem o estabelecimento de quitanda e louças á rua Machado Coelho n. 43, pelo valor estimativo de 200\$, cujos bens acham-se sob a guarda do Dr. curador geral de ausentes, que tem seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3.

Capital Federal, 14 de outubro de 1897. — O escrivão, João Gonçalves Guimarães Machado.

### 3ª Pretoria

#### PRAÇA

Vão á praça no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua Estacio de Sá n. 33, os bens pertencentes ao espolio do ausente Simão Affonso, consistentes em tres relógios de prata, um dito de nickel, tres correntes de prata e duas de nickel e alguma roupa de uso, em um bahú, cujos bens acham-se em poder e sob a guarda do Dr. curador geral de ausentes.

Capital Federal, 18 de outubro de 1897. — O escrivão, João Gonçalves Guimarães Machado.

#### De citação com o prazo de 90 dias

O capitão Alfredo de Moraes Silveira, juiz districtal da sede do municipio da Cruz Alta:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que, por Manoel Lopes Netto me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. juiz districtal — Diz Manoel Lopes Netto, fazendeiro, domiciliado neste municipio, representado pelo seu advogado abaixo assignado (procuração junta, que sendo co-proprietario no campo de criações, com a denominação particular de — Campo do Capão Redondo — situado no lugar denominado — Tres Capões — neste municipio, dividindo ao Norte com Victorino Francisco de Souza, Gabriel Telles da Silva e Pedro Antonio do Couto, por um lagoado que desagua no rio Gahy e com a viuva e herdeiros de Emiliano José Baptista, Luiza Alves Baptista e seus filhos pelo mesmo lagoado até á barra de uma vertente que desagua no mesmo e por esta acima até sua nascente perto da estrada geral que segue da Cruz Alta á Soledade e dali por uma linha que procura a emboadura de um vallo velho, proximo á mesma estrada, por esse vallo até encontrar a cabeceira de uma outra vertente e por esta vertente até a barra da mesma em outro arroio e por este abaixo até dividir com campos de Joaquim Diogo Amilton até sua barra em um braço do Ivahy e por esse confluyente do Ivahy abaixo, dividindo já no rumo de Oeste com a viuva e herdeiros de Raphael Simões Pires, Rosalino Francisco de Campos e João Corrêa da Silva; no rumo de Sul por uma vertente que desagua no confluyente do Ivahy acima referido, dividindo com o Dr. Salvador Martins França e Annibal Lopes da Silva, cuja vertente vem do rumo dos Tres Capões na frente dos quaes tem ella sua nascente ou cabeceiras e dali por uma linha secca que subindo a caxilha proxima vae encontrar a estrada já referida e por esta até também encontrar uma cerca de arame, e por esta até uma vertente que nasce no proprio Capão Redondo e por tal vertente até o fim da divisa no rumo de Sul, sempre dividindo com o mesmo Annibal Lopes; e pelo Leste dividindo com o supplicante, por um affluente do lagoado antes referido até a nascente do mesmo affluente, dali por uma linha secca até encontrar a nascente do mesmo lagoado que desagua no rio Gahy e foi referido no principio das determinações das confrontações acima lançadas, cujo immovel se acha pro-indiviso e o supplicante quer medil-o, para que, conhecida a sua área superficial, se possa proceder á determinação e demarcação do quinhão do supplicante, assim como dos demais parceiros que também entendam dever fazel-o. O supplicante, obedecendo ás exigencias do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, que actualmente rege a materia, vem até onde chegam seus esclarecimentos mostrar a origem do dominio de semelhante immovel, e bem assim as modificações por que tem passado e de modo a operar-se com regularidade a medição e subdivisões requeridas. Do campo em allusão com as confrontações acima lançadas, fui adquirente, ha mais de 60 annos, Raymundo José Baptista, em virtude de doação que lhe fizera o finado coronel Vidal José do Pilar. Em 1847, porém, fallecendo a mulher

do alludido donatario Raymundo José Baptista, de nome Anna Leite Ribeiro, aquelle, dando bens a inventario, effectivamente partilhou o campo mencionado, então com a denominação de Capão do Angico. (Documento junto sob numero 2.) Em virtude dessa partilha, sendo o mesmo campo avaliado em 1:000\$000 foi elle integralmente distribuido entre os cinco unicos herdeiros successores do casal mencionado, a saber: Maria Ribeiro Baptista, filha do casal e casada com Luiz Marcellino Rodrigues, Felisberta Baptista, idem e casada com Marcos Antunes, Maria Francisca, idem e viuva, Anna Ribeiro, idem e casada com Ernesto Guilherme Scholtz e Benta Pereira, idem e casada com Aleixo Antonio de Moraes, a cada um dos quaes, como é natural, coube a quantia de 200\$. Estes cinco successores do casal donatario do campo mencionado, são actualmente fallecidos e seus actuaes successores, por sua vez, também transferiram o dominio do immovel mencionado, que actualmente pertence aos numerosos parceiros constantes da relação n. 3. O supplicante, conforme se evidencia dos titulos sob ns. 1 a 18, é proprietario de quasi todo o quinhão da herdeira Anna, que foi casada com Ernesto Guilherme Scholtz, ou approximadamente a quinta parte do immovel mencionado. Em consequência, para o fim antes mencionado, vem o supplicante requerer a V. S. a citação dos parceiros constantes da relação sob n. 3, isto por mandado e por editaes com prazo da lei, para, na primeira audiencia, depois de feitas regularmente as citações e disso ter certificado o escrivão respectivo, fazendo também publico pela imprensa, pelo menos tres dias antes dessa audiencia, virem se louvar em agrimensor que faça a medição e subdivisão requeridas e em arbitradores, e verem também nesse acto assignar-se lhes o prazo de 10 dias para a contestação da acção, tudo sob pena de revelia. Nestes termos pede a V. S. que, autuada, se façam as citações requeridas, expedindo-se mandados em relação aos parceiros domiciliados no municipio e editaes com o prazo da lei para os domiciliados fóra da comarca e para os ausentes em parte incerta e não sabida, como são João Baptista dos Santos e Eleuterio Rodrigues de Oliveira, como se provará designando V. S. dia e hora para tal fim, e, ainda mais, nomeando-se e juramentando-se curadores aos mesmos ausentes e aos menores Francisca e Ernesto Scholtz e Cecilia Rodrigues, os quaes curadores devem receber a citação alludida, ficando também ainda todos citados para todos os demais termos da acção e sua execução e para abonarem proporcionalmente aos seus quinhões as despesas com a medição da área superficial. Espera receber mercê. Cruz Alta, 30 de julho de 1897. — Advogado, Diniz Dias. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do selo estadual, no valor de \$06 todas.) Relação dos co-proprietarios da área do campo denominada Capão Redondo: Manoel Lopes Netto, 2 Annibal Lopes da Silva, 3 Julia Borges, 4 Boaventura Francisco de Souza, 5 Antonio José Gonçalves, 6 Marcellino Rodrigues Pereira, 7 Domingos Marcellino, 8 José Julião, 9 Antonio Francisco de Campos, 10 Rosalino Francisco de Campos, 11 José Marcellino, 12 Izidro Antonio de Moraes, 13 Laurindo Pitthan, 14 Leonardo Pitthan, 15 Frederico Borth, 16 Frederico Borth Filho, 17 Fernando Borth, 18 José Gregorio dos Santos, 19 Joaquim Lourenço Rodrigues, 20 Manoela Rodrigues dos Santos, 21 Gertrudes Baptista, 22 Balbina Rodrigues Baptista, 23 Manuel Rodrigues Baptista, 24 Pedro Rodrigues, 25 Modesto Francisco de Campos, 26 Soledade Soares, 27 Fortunato Soares da Silva, 28 Delphino Soares da Silva, 29 José Soares da Silva, 30 Verissimo Soares da Silva, 31 Maria Soares da Silva, 32 Joanna Soares da Silva, 33 Jarinha Soares da Silva, 34 Generosa Soares da Silva, 35 Luiza Joaquina dos Santos, 36 Gertrudes Joaquina dos Santos, 37 Aleixo Baptista dos Santos, 38 Leopoldo Baptista dos Santos, 39 Laurentina Joaquina dos Santos, 40 Ge-

raldo Baptista dos Santos, 41 Francisco Soares de Lima, 42 Joaquim Diogo Amilton, 43 Francisca Rodrigues, 44 Laurentino Baptista, 45 Martina Rodrigues, 46 Bernarda Rodrigues, 47 Anna Rodrigues, 48 Roberto de Almeida Figueiró, 49 Abbadie do Couto Braga, 50 Francellina Scholtz (menor), 51 Ernesto Scholtz (menor), 52 Cecilia Rodrigues (menor), 53 José Alves (todos moradores no municipio da Cruz Alta), 54 Manoela Maria da Conceição, 55 João João Francisco dos Santos, 56 Nicoláo Zimmermam (domiciliados no municipio da Soledade), 57 Domingos Silva (domiciliado no municipio de Santa Maria), 58 João Baptista dos Santos, 59 Eleuterio Rodrigues de Oliveira (ausentes em partes incertas). Cruz Alta, 30 de julho de 1897. — *Diviz Dias*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do sello estadual, no valor de quatrocentos réis ambas). Na qual petição proferi o seguinte despacho: Autuada. Como requer. O escrivão designe dia e hora para ter logara prova de ausentes interessados, João Baptista dos Santos e Eleuterio Rodrigues de Oliveira. Nomeio curador *a lide* por parte dos menores Francellina e Ernesto Scholtz e Cecilia Rodrigues, ao cidadão Marcos Prado Costa, que prestará o devido compromisso. Cruz Alta, 3 de agosto de 1897. — *A. M. Silveira*. Designo o dia 21 de setembro do corrente anno para realizar-se a inquirição para prova da ausencia dos interessados de que trata a presente petição e seu despacho. Por affluencia de expediente em meu cartorio, deixo de antecipar a designação referida, do que dou fé. Cruz Alta, 7 de agosto de 1897. — O escrivão, *F. Pinto*. E tendo-se justificado a ausencia dos interessados João Baptista dos Santos e Eleuterio Rodrigues de Oliveira, proferi em a dita justificação a seguinte sentença: Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas inquiridas nestes autos que os condminos do immovel demarcando e dividendo, de nomes João Baptista dos Santos e Eleuterio Rodrigues de Oliveira se acham em parte incerta e não sabida, assim julgo e mando se passe carta de editos com o prazo de 90 dias, affixado em logar publico e publicado pela imprensa ao menos tres vezes, juntando-se os respectivos jornaes. Nomeio curador aos mesmos ausentes o cidadão José Baptista, que será intimado para prestar o devido compromisso. Cruz Alta, 21 de setembro de 1897. — *Alfredo de Moraes Silveira*. E como assim requereu, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias contados da data deste para a citação dos interessados João Baptista dos Santos e Eleuterio Rodrigues de Oliveira e assim os cito, chamo e requero aos mencionados interessados e a toda e qualquer pessoa que possa ter interesse na presente demarcação e divisão, a fim de que venham na primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para o fim exposto na petição antes transcripta. As audiencias deste juizo realizam-se todos os sabbados ás 10 horas do dia no edificio da Intendencia Municipal desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se passaram o presente edital e outros de igual teor, que serão affixados nos logares do estylo e publicados pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade da Cruz Alta, aos vinte e tres dias do mez de setembro de 1897. E eu, José Ferreira Pinto, escrivão do civil, que o escrevi. — *Alfredo de Moraes Silveira*. (

NOTAS OFFICIAES DAS PUBLICAÇÕES PARTICULARES

apósc:

Apolices geraes de 1:000\$, de 5% o/oo	950\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4% o/oo	1.213\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, part.	16\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.	950\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio, c/50 o/oo	49\$500
Dito Rural e Hypothecario, c/100 o/oo	119\$700
Dito do Republico, integ.	145\$500
Dito do Commercio, integ.	215\$000

Companhias

Corp Seguros Providente	42\$000
Dita Loterias Nacionais do Brasil	42\$250
Dita E. F. Sorocabana, integ. (T.ouco)	60\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel	26\$000
Capital Federal, 22 de outubro de 1897. — O syndico, <i>Thomas Rebello</i> .	

Vendas por alvará

5 ações do Banco Central, com 85 o/oo	\$30
50 ditas da Comp. Industrial de Fidelity, com 30 o/oo	\$030
50 ditas da Comp. Industrial de Linho Br zileiro, com 10 o/oo	\$30
15 ditas da Empresa Obras Publicas da Bahia, com 40 o/oo	\$050
20 ditas da Comp. Minas do Assuruá, com 40 o/oo	\$080
32 ditas da Comp. Viação Sapucahy, com 10 o/oo	\$100
25 ditas da Comp. Favela Industrial de Vinagre, com 75 o/oo	\$120
44 ditas da Empresa O. Publicas n. Brazil	\$1000
5 ditas Comp. Nacional Pintura e Decorações, integ.	\$550
5 ditas da Comp. Carv. Gouabara, integ.	\$200
250 ditas da Comp. E. de Ferro Central Alagoana, com 20 o/oo	\$350
10 ditas da Comp. Fabrica de Biscuitos Internacional, integ.	\$2500
54 ditas da Comp. E. de Ferro M. de S. J.onymo, com 25 o/oo	\$3500
6 ditas da Comp. Melhoramentos da Lagoa do Botafogo, integ.	\$30
10 ditas da Comp. Seguros Leidade, com 10 o/oo	\$5500
62 1/2 ditas da Comp. Viação Fereea Sapucahy, integ.	\$8000
10 ditas da Comp. Cordoalha, integ.	\$0000
Capital Federal, 22 de outubro de 1897. — O syndico, <i>Thomas Rebello</i> .	

O corrector Ima-el de Ornillas Bittencourt, autoriza to por alvará do Sr. Dr. Cliso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 3 do do corrente, 660 d. hntures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de 10 \$, 4 o/oo, e uma l. tra de 10:000\$ da mesma Companhia.

Capital Federal, 22 de outubro de 1897. — O syndico, *Thomas Rebello*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.378 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema para destruição de formigas, ratos e outros animaes damninhos, e apparelho para esse fim, denominado—Formicida El Infalible.» Invenção de Manoel Mauriz, residente em Montevideo (Republica Oriental do Uruguay)

A minha invenção consiste em um systema destinado á destruição de formigas, ratos e qualquer outro animal damninho, que habitam subterraneamente, composto de um apparelho e uma substancia que, pelo emprego combinado, constituem o formicida «El Infalible.»

O apparelho, como demonstra o desenho annexo, no qual a fig. 1 é uma vista em elevação longitudinal; a fig. 2, um córte vertical e as figs. 3 e 4, detalhes do mesmo, se compõe, como todos os desta especie, de uma caixa para fumigar ou de combustão, e de uma caixa para o ar.

A caixa A para o ar, é um compressor de duplo effeito, que contém o embolo C, provido de bordas de couro, que lhe permitem mover-se facilmente, sem deixar escapar o ar.

Este embolo é movido por meio da haste G, provida da alça G'.

A caixa A, tem na tampa a valvula D', no fundo a valvula D e lateralmente as valvulas de sahida E e E', em connexão respectivamente com os canos H e H'.

O cano H' communica com o cano H e este com a caixa de combustão B, tendo esta, o cano de sahida de fumaça F, curvado e ponteadgado.

O compressor A está provido de dous pés I, (dos quaes só um é visível no desenho) formando cantoneira, permitindo-o manter-se sujeito o apparelho, entre os pés do operador, quando se lhe faz fuccionar.

O movimento do embolo C, é ascendente e descendente; ao ascender, fecha a valvula D', comprime o ar, obrigando-o a abrir a valvula E' e sair com grande força pelo cano H' para a camara de combustão B, onde se tem collocado previamentee brazas de fogo e uma certa quantidade do ingrediente asphyxiante e venenoso, do qual as fumaças ou gazes são arrastados por esta corrente de ar e introduzidos pelo cano F, na habitação cujos animaes se quer destruir.

Ao ascender, o embolo abre a valvula de entrada D, deixando entrar o ar para a parte inferior do compressor; e ao descer a fecha, comprime o ar igualmente nesta parte e o lançando com força para a caixa de combustão B, pelo cano de connexão H.

Como se vê, a corrente de ar do meu compressor é continua, sem intermittencia nenhuma, como succede actualmente com os apparelhos conhecidos, que applicam folle ou bombas e nos quaes a corrente de ar se interrompe.

A valvula D' está provida em sua parte superior de um capacete circular D' com furos lateraes para deixar entrar o ar e impedir que qualquer corpo estranho possa destruir a valvula.

A caixa de combustão B é cylindrica, de ferro fundido ou de outro material apropriado, podendo-se cerrar hermeticamente e de uma maneira instantanea, immediatamente depois de deitar-se o ingrediente venenoso, de maneira que não deixe escapar a menor quantidade de gaz deleterio. Para esse fim a tampa (fig. 3) está provida de um canal circular, onde encaixam-se as bordas do embolo, e com relevos em seu contorno, em fórma de cunhas, que se alargam, ajustando-se essas cunhas, em umas alças, que tem o cylindro B.

A fig 4 é um tubo annexo á camara B, para intro luzir o gaz asphyxiante, nas habitações de animaes maiores, estando o cano F, destinado para os formigueiros e pequenas habitações.

O funcionamento do apparelho é o seguinte: descoberto o formigueiro ou a habitação, se introduz o tubo fumizador F no conducto da habitação e tapando-o com barro ou terra, collocam se no cylindro B umas brazas e sobre estas se deita a quantidade necessaria do ingrediente venenoso e se tampa, fazendo gyra a tampa até que as cunhas triangulares que se prendem nas alças, apresentem resistencia. Immediatamente se faz fuccionar o apparelho, sujeitando-o com os pés, por meio dos ferros cantoneiras I, e empunhando as alças G', se faz alternativamente subir e descer o embolo C, que em cada movimento comprime e lança uma forte quantidade de ar, que arrasta, ao passar pela camara de combustão B, uma grande corrente de ar e gazes venenosos e asphyxiantes, introduzindo-se pelo tubo F, na habitação ou no formigueiro, cujos habitantes são destruidos immediatamente.

Passo agora a descrever a substancia formicida:

Até hoje, todas as substancias formicidas conhecidas, consistem em pós preparados de

PARTE COMMERCIAL

Camara Municipal dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Pragas	de d/v	A' vis a
Sobre Londres	7 5/16	7 19/64
Sobre Paris	1\$304	1' 307
Sobre Hamburgo	1\$610	1' 613
Sobre Amsterdã	—	1' 249
Sobre Nova-York	—	6\$774
Soberanos	33\$300	

ingredientes mais ou menos venenosos, que constituem mais ou menos, um perigo para as pessoas que as empregam.

Para evitar esse inconveniente confecciono uma massa solida, que se pôde usar sem o menor perigo. Com esta massa se fazem bolinhas compactas, que caem uma dellas sustenta o funcionamento do aparelho durante um quarto de hora, ou seja uma terça parte mais que qualquer outro conhecido actualmente.

A vantagem deste systema fica demonstrada ao primeiro golpe de vista, pois o aparelho pôde funcionar sem receio das intemperies, sem temer que o vento possa levar particulas da substancia venenosa, nem ás plantas, nem ás pessoas encarregadas de destruir as formigas.

A substancia insecticida é composta dos seguintes ingredientes:

Acido arsenioso.....	2.000	grammas
Colophonia.....	1.000	>
Anilina.....	50	>
Enxofre.....	400	>
Serragem de madeira.....	400	>

Derrete-se ao calor suave a resina Colophonia e quando esteja para esfriar, porém ainda em estado liquido, deite-se-lhe a serragem de madeira, muito fina, e em seguida o enxofre e a anilina, fazendo de tudo uma pasta, que se dividirá em pedaços de 30 grammas, aos quaes se lhe dará a forma de uma bola. Feitas estas bolinhas, se deitam em um recipiente cheio de agua fria, onde toinam uma consistencia como a da pedra, de facil manejo para usal-as sem o menor perigo.

Depois do exposto, somente resta declarar que a substancia insecticida é a que menos perigo offerece ás pessoas que a tenham de usar, como se vê somente com examinar a forma de sua composição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em aparelho baseado no principio da caixa de combustão e do aparelho impulsor do ar: a combinação de uma camara de compressão, provida de um embolo compressor de ar, movendo-se em sentido vertical e cuja missão é a de comprimir e lançar o ar, tanto no seu movimento ascendente como no descendente, por valvulas apropriadas, de maneira que a corrente de ar seja continua, sem interrupção alguma ás aspirações;

2º, em aparelho, como o mencionado na reivindicação 1ª, a applicação de um segundo tubo, collocado diagonalmente, e que pôde em comunicação a valvula superior do compressor de ar com o tubo de conexão do mesmo compressor com a camara de combustão;

3º, em aparelho, como o mencionado na reivindicação 1ª, o fechamento especial, hermetico e instantaneo da caixa de combustão, consistindo em uma ranhura circular de que está provida a tampa, destinada a encaixar nas bordas do cylindro, em forma de cunhas, que se vão alargando, cujas cunhas ajustam em alças fixadas no cylindro da caixa de combustão, com o fim de impedir que a pressão do ar levante a dita tampa, tal como se descreveu e explicou acima, com referencia aos desenhos annexos para os fins indicados;

4º, no aparelho reivindicado acima, o emprego da substancia formioida descripta neste memorial para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1897. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N.º 2.379 — Memorial descriptivo acom, a quando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo de tratamento do lixo e forno para esse fim». Invenção de Jean François Georges de Bonardi, marquis du Mênil, morador em Paris (França)

O fim a que se propõe a invenção é principalmente recuperar o ammoniaco contido nos re-uidos, taes como o lixo das casas e as varreduras das ruas das cidades, destruindo ao mesmo tempo estas materias pela incineração. Conseguimos este resultado por meio de um

metodo e um forno especiaes, que formam o objecto do presente pedido de privilegio.

Basea-se o meu methodo sobre a combinação de duas reacções chimicas distinctas. A primeira reacção, pela qual a materia organica tratada abandona o seu ammoniaco, pede temperaturas que não excedem de 500 a 600 centigrados; a segunda reacção, pelo contrario, exige altas temperaturas, comprehendidas entre 1 000 a 1.500º centigrados.

Applica-se o methodo em um espaço praticamente fechado, por meio de um forno dotado de duas camaras distinctas, nas quaes as reacções differentes se realizam simultaneamente.

Em uma dessas camaras, na qual se produz a primeira reacção, e que chamarei «camara de distillação», os elementos volatéis das materias organicas se submettem a distillação; incinerando-se depois o residuo do lixo assim tratado na segunda camara chamada «camara de incineração». A operação inteira se effectua de modo continuo.

Os gazes produzidos na camara de incineração são levados a camara de distillação por conductos d'postos de modo a absorverem o calor e reduzir os mesmos gazes a uma temperatura conveniente para favorecer as reacções da camara de distillação.

Os gazes produzidos pela combustão e pela distillação passam na camara de distillação em aparelhos de lavagem apropriados, onde se tratam para se fixar o ammoniaco que elles contem.

O ponto fundamental do methodo consiste em se effectuar completamente a distillação ao abrigo do oxygeno, pois, de um lado, não ha entrada alguma de ar na camara de distillação, e, de outro lado, o oxygeno contido no ar que se impelle sob as grellhas para activar a combustão na camara de incineração, transforma-se praticamente em acido carbonico, passando pela massa das materias em ignição na camara de incineração. Em outras palavras, os gazes que circulam na camara de distillação constituem uma atmosphera reductora e não oxydante, não podendo as materias se oxydar na mesma, visto não haver entradas de ar, evitando-se assim as perdas de ammoniaco que são proporcionaes a estas entradas.

A minha invenção constitue um progresso notavel relativamente aos systemas conhecidos, por cujo meio se fizeram tentativas de distillação em vaso fechado; consistindo principalmente a differença nisto que, de um lado, as duas camaras que empregamos são distinctas uma de outra, tendo cada uma a sua temperatura differente, apropriada para as reacções que nella se produzem, e, de outro lado, imaginei meios especiaes para isolar aquellas duas camaras uma de outra, podendo, entretanto, as materias tratadas ser introduzidas na camara de distillação na camara de incineração, sem se modificar praticamente ou materialmente a differença de temperaturas das duas camaras. Além disso recorro a meios especiaes que permitem carregar no forno, de modo intermitente ou de modo continuo, as materias para tratar, sem haver entradas de ar no aparelho durante a introdução das mesmas materias. Finalmente, os meus aparelhos differem, no duplo ponto de vista da construção e da manobra, do systema a que alludi atrás.

Representei nos desenhos annexos, a titulo de exemplo, um forno construido segundo o principio da invenção, e que comprehende dous compartimentos adjacentes para tratamento do lixo das cidades.

A fig. 1 é uma secção vertical longitudinal do forno e a fig. 2 uma elevação do mesmo, parte em secção, segundo a linha *a a* da fig. 1, na direcção das flechas.

As figs 3, 4, 5 e 6 são detalhes dos meios empregados para movimento das valvulas de introdução das materias no aparelho e na camara de incineração.

A fig. 7 representa, em escala maior, um detalhe de transportador, e a fig. 8 é uma secção da fig. 7, pela linha *b b*.

A fig. 9 é, em escala maior, uma elevação em secção de uma das valvulas empregadas para fazer passar as materias da camara de distillação na camara de incineração, e a fig. 10, finalmente, é uma secção vertical, segundo a linha *c c* da fig. 9.

1 é a camara de distillação, encimada por uma moega 2, que recebe as materias para tratar.

Na parede 3, que separa a camara de distillação 1 da moega 2, acham-se collocadas as valvulas 4, 4, 4, em numero e posição convenientes e preferivelmente de metal.

As aberturas da parede 3, nas quaes se acham as valvulas, dotam-se preferivelmente de revestimentos metallicos 5, que contribuem com as valvulas para constituir uma junta praticamente hermetica.

Na camara de distillação 1 acha-se disposto um transportador composto de duas cadeias sem fim 6, 6, de que se vê uma só nas figs. 2 e 8. As duas cadeias passam sobre duas rodas dentadas 7 em uma extremidade da camara, e sobre duas outras rodas dentadas 8, na outra extremidade. As duas rodas dentadas 7 se acham chavetadas sobre um eixo 9, que é o eixo motor ou principal do aparelho, e recebe um movimento de rotação continua, transmitido por uma força motora qualquer á pulia 10, (fig. 2).

O mesmo eixo se acha convenientemente montado em mancaes, não representados no desenho, que podem, ou não fazer parte integrante da alvenaria 11 do aparelho. As duas outras rodas dentadas 8 se acham chavetadas do mesmo modo no eixo 12.

De distancia em distancia, os eilos que formam a cadeia 6 são dotados de azas salientes 13, em cada uma das quaes passa um eixo 14, sobre o qual giram duas roldanas 15, que correm alternadamente sobre os trilhos 16, fixados no fundo da camara de distillação 1, e sobre os trilhos 17, supportados por travessas 18 presas na alvenaria.

As cadeias sem fim 6 supportam uma serie de pratos 19, que se acham ligados por charneiras 20 (fig. 7), com os eixos 14.

Cada prato compõe-se, preferivelmente, de chapa de ferro perfurada, com bordas lateraes viradas para cima 21 (fig. 8), emquanto as bordas transversaes, que não se acham viradas para cima, facejam com os pratos adjacentes, de modo a formarem uma superficie horizontal continua para o transporte das materias.

Na extremidade da camara de distillação 1, opposta áquella em que as materias se introduzem pela moega 2, existe uma parede ou abobada 23, abaixo da qual se acha a camara de incineração, e em que são dispostas as valvulas 24, em numero e posição convenientes para fazerem passar as materias da camara de distillação 1 na camara de incineração 25.

As valvulas 24 são semelhantes ás valvulas de carregamento 4, e se movem do mesmo modo por um mecanismo que se descreverá adiante, sendo, porém submettidas a temperaturas mais elevadas que as valvulas 4, as valvulas 24 se acham vasadas na parte directamente opposta ao fogo da camara de incineração 25, e são percorridas por uma corrente de agua ou outro refrigerante.

Como se vê nas figs. 9 e 10, cada valvula 24 comporta um vacuo 26, communicando nas duas extremidades da valvula com um conducto 27, o qual desemboca em um tubo 28, que forma o prolongamento da valvula e communica com o tubo de chegada de agua 29, ficando a junta estanque entre estes dous tubos 28 e 29 assegurada por uma caixa de estopa 30 (fig. 9).

O prolongamento do tubo 28 serve ao mesmo tempo de eixo e se acha supportado por mancaes 31, recebendo seu movimento de oscillação de um mecanismo que se descreverá adiante.

A agua de refrigeração conduzida pelo tubo 29 passa no prolongamento 28, no conducto 27, no vacuo 26, e se escapa do outro lado da valvula por um tubo de sahida 32.

O mecanismo refrigerante descripto acima tem por fim obviar aos inconvenientes das actas temperaturas e sómente se acha indicado a titulo de exemplo, podendo qualquer engenheiro habil imaginar disposições analogas, sem alteração do principio da invenção.

As aberturas da abobada 23 são igualmente dotadas de revestimentos metallicos 33, esfriados por uma circulação de agua, sendo escusado descrever esta disposição, por facil de comprehender.

O mecanismo destinado a mover as valvulas 4 da moega de carregamento 2 é o seguinte:

O eixo motor principal 9 traz dous cams 34 (figs. 3 e 4), que cooperam com duas roldanas 35, montadas nos lados oppostos de um puxavante fendido 36, guiado pelo proprio eixo 9, o qual passa pela fenda do mesmo puxavante.

O puxavante 36 acha-se articulado em uma alavanca curvada 37, chavetada sobre o eixo 38 da primeira valvula 4, achando a alavanca 37, em connexão, por sua vez, por dous puxavantes 39, com braços 40, chavetados nas extremidades dos eixos 41 de cada uma das outras valvulas 4.

Comprehende-se que, desse modo, o movimento de rotação do eixo 9 faz com que os cams 34 imprimam ao puxavante 36 um movimento de vae e vem e comuniquem, por conseguinte, um movimento de oscillação periodica ás valvulas 4.

O mecanismo que imprime um movimento de oscillação ás valvulas 24 na abobada 23 fica estabelecido do mesmo modo, como representarem as figs. 2, 5 e 6, sendo evidente seu funcionamento.

A camara de incineração 25 é dotada de uma grelha ordinaria 47 e uma grelha Siemens 48, ambas esfriadas por uma circulação de agua. No cinzeiro 49, ao qual dá acesso a porta 52, que fecha a parte dianteira do forno, póde-se introduzir um wagonete 50, para se receberem e removerem as cinzas.

O ar necessario para a combustão é conduzido por um ou mais conductos 51, guarnecidos de metal e insertos na alvenaria 11 (figs. 1 e 2), em que se aquece antes de chegar á grelha 47, sendo impellido até esta grelha por meio de ventiladores ou de folles.

Os gazes produzidos pela combustão expellem-se, por uma conducta 53, em uma successão de camaras 54 de absorção de calor, que servem para utilizal-os, passando em seguida por uma conducta de sahida 55 e ficando admittidos na camara de distillação 1, a uma temperatura consideravelmente reduzida, e apropriada para a reccção que se deve produzir na mesma camara. Podem-se empregar os meios conhecidos para regular a passagem dos gazes de combustão da camara de incineração 25 na camara de distillação 1.

A camara de incineração póde ser dotada de uma ou mais divisões de tijolos 56, sobre as quaes cahem as materias ao chegarem da camara de distillação na camara de incineração 25 pelas valvulas 24, affm de que as materias incompletamente dessecadas sofram uma dissecção mais perfeita antes de serem queimadas. Por occasião desta dissecção complementar, a materia se desaggrega, e, ficando diminuidas as dimensões das particulas que a compoem, ella cahc sobre a grelha através das aberturas da parede 56. Uma camara 57 (fig. 1) acha-se disposta na construccão para se inspecionar e fiscalizar a marcha das operações nas camaras de absorção 54. 58 é uma conducta de sahida para os productos da distillação misturados com o resto dos productos da combustão.

Esta conducta se acha em connexão com um ventilador commum, que arrasta os productos da distillação e os conduz aapparelhos de lavagem apropriados, para se obter um liquido que se trata ulteriormente para recuperar o ammoniaco que contem. Estas

operações não se acham comprehendidas no presente pedido de privilegio.

A materia que deve ser distillada e incinerada submete-se previamente a uma operação de separação, affm de se eliminarem as partes não combustiveis e os corpos estranhos; depois de que se peneira mecanicamente ou á mão, para se separarem as materias pulverulentas, as quaes constituem, uma vez dessecadas, um pó rico, que se póle utilizar directamente como estrume.

A operação se effectua do seguinte modo: Achando-se fechada a porta 52, produzem-se gazes quentes, quer por injeções de hydrocarburetos do modo ordinario, quer por meio de um foço de carvão ou outro combustivel na camara de incineração 25. Estando a moega 2 cheia de materia e ficando o movimento transmittido á polia motora 10, um movimento de oscillação communica-se primeiro ás valvulas de carregamento 4, por meio do mecanismo representado nas figs. 3 e 4, e as materias ficam admittidas na camara de distillação 1, cahindo sobre os pratos 19 do transportador. Ao mesmo tempo este transportador se põe em movimento e conduz as materias da direita para a esquerda, em relação á fig. 1, até cahirem sobre as valvulas 24, que recebem igualmente um movimento de oscillação pelo mecanismo indicado nas figs. 5 e 6. Essas materias cahem então sobre a divisão de tijolos 56 da camara de incineração 25, circulando a agua nas valvulas 24 e nas guarnições 33, como se explicou acima. A proporção que a materia se desseca e carbonisa, suas particulas diminuem de espessuras e cahem, ou ficam projecta las por meio de rolos convenientes, manobrados do exterior sobre a grelha, na qual se acumulam e se consomem. Depois de introduzidas as materias no apparelho em quantidade sufficiente, podem ellas constituir o unico combustivel empregado na operação, cessando-se então a injeção do hydrocarbureto, a qual, entretanto, se póde continuar momentaneamente affm de activar a combustão. Uma corrente de ar quente impelle-se sob a grelha 47, de modo a favorecer a combustão, como se disse atrás.

Os gazes produzidos pela combustão escapam-se pelo conducto 53 e, depois de passarem pelas camaras de absorção de calor 54, 54, sahem pela conducta 55 e penetram na camara de distillação 1, onde se dessecam e distillam as materias espalhadas sobre o transportador, sendo finalmente as materias aspiradas na conducta 58 por um ventilador, affm de se utilizarem como se disse acima.

As operações distinctas da distillação e da incineração são continuas e simultaneas, regulando-se a velocidade do transportador de modo a satisfazer ás exigencias da incineração e vice-versa. Como se disse acima, a temperatura na camara de distillação deve ser de 500 a 650° centigrados, elevando-se a da camara de incineração entre 1.000 a 1.500° centigrados.

Quando o wagonete 50 se acha cheio de cinza, pára-se a marcha, assim como o mecanismo, o vento e o ventilador. Abre-se então a porta e substitue-se o wagonete cheio por outro vazio, depois do que fecha-se de novo a porta e torna-se a pôr em marcha o vento, os mecanismos e o ventilador, continuando a operação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo processo de tratamento do lixo, o qual consiste em o distillar a uma temperatura relativamente baixa e ao abrigo do ar exterior, o submeter depois o res duo á incineração, utilizando-se os gazes quentes provenientes desta incineração, depois de os esfriar particularmente, para elevar a temperatura do lixo fresco; substancialmente como foi descripto acima;

2º, para distillar e incinerar o lixo, um forno caracterizado pela combinação, com uma camara de distillação de baixa temperatura dotada de uma abertura para a sahida dos productos da distillação, e uma camara de incineração, separadas uma de outra de modo hermetico, de meios para alimentar a camara de distillação sem haver entradas de oxyge-

no; um transportador para o lixo; collocado nesta camara; meios para alimentar a camara de incineração com o lixo parcialmente distillado proveniente da camara de distillação, impedindo-se ao mesmo tempo os gazes da camara de incineração de se introduzirem na camara de distillação através da abobada; uma disposição de conducta formando uma passagem sinuosa entre as duas camaras e absorvendo o excesso de calor; meios para preservar o forno contra as entradas de ar atmosphérico, exceptuando-se o ar necessario para a combustão, o qual se impelle através das grelhas, e meios para se recolherem os productos da distillação: substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1897.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

## ANNUNCIOS

### A' Praça

José Teixeira Constantino, empregado da casa commercial de-ta praça Torres Carneiro, Irmãos, declara, para os devidos effectos, que desta data em diante passa a assignar-se — *José Teixeira Torres Carneiro.*

### Companhia Internacional Comercio e Industria

65 RUA PRIMEIRO DE MARÇO 65

Assembléa, geral ordinaria

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio desta companhia, para lhes serem apresentados o relatório e contas da administração, relativos ao anno social findo em 30 de setembro proximo passado, o parecer do conselho fiscal, e bem assim para procederem ás eleições de que tratam os arts. 23 e 38 dos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1897.— *Franklin Sampaio, director-secretario.* (.

### Sociedade Geral de Minas de Manganez

AIROSA & COMP.

Em virtude do art. 3º das disposições complementares do contracto social, os socios solidarios convidam aos senhores possuidores de quinhões para a reunião de assembléa geral ordinaria que deve realizar-se no dia 31 do corrente, na cidade de Barbacena, na respectiva séde, ás 2 horas da tarde.

Barbacena, 15 de outubro de 1897. (.

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações: Instruções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição, cada exemplar..... 4\$000  
 Collecção dos accórdãos do Supremo Tribunal Federal proferidos em 1895..... 2\$500  
 Collecção das leis e decretos do Governo, de 1895..... 8\$000  
 Tarifa das Altagdegas, revista de accordo com as leis ns. 359, de 30 de dezembro de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1896..... 6\$000  
 Regulamento para a cobrança do imposto do consumo do fumo, approved pelo decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1893..... \$500  
 Idem, idem, do imposto de consumo de bebidas fabricadas no paiz, approved pelo decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896..... \$500

DECI-ÕES DE 1894

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 4\$ cada exemplar, a collecção das decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, relativas ao anno de 1894. (.